



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII	Nº 2749	Publicação Diária	Quarta- feira, 24 de junho de 2015
-----------	---------	-------------------	------------------------------------

*EDIÇÃO EXTRA - VOLUME I*

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

**LEI Nº 12.291, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

SÚMULA: Adequa o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 11.043, de 6 de outubro de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica adequado o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 11.043, de 6 de outubro de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Parágrafo único. Os objetivos e metas da presente Lei são aquelas estabelecidas no Anexo Único, com vigência de 2015 a 2025.

**Art. 2º** O Município de Londrina, através do Conselho Municipal de Educação, avaliará periodicamente a implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Plano Municipal de Educação, constante do Anexo Único desta Lei, poderá ser revisado e atualizado ao contexto local, em Conferência Municipal, nos termos da Lei nº 10.275, de 16 de julho de 2007.

§ 2º A revisão e a atualização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser implementada por lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo empenhar-se-á, por meio dos órgãos competentes, na divulgação do Plano Municipal de Educação, adequado à legislação nacional, para que a sociedade local o conheça amplamente, e atuará de forma a contemplar a progressiva realização dos objetivos e metas do PME.

**Art. 4º** Passa o art. 14, da Lei nº 10.275, de 16 de julho de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os princípios da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da presente lei e em consonância com a legislação nacional, competindo a avaliação do implemento das metas, bem como eventuais readequações das mesmas, à Conferência Municipal de Educação de Londrina."

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.043, de 6 de outubro de 2010.

Londrina, 23 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 75/2015

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com as Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 11.

**ANEXO I – LEI Nº 12.291/2015**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA**

**2015 – 2025**

"Acreditamos que a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressiva, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho se não viver a nossa opção. Encarná-la, diminuindo, assim, a distância entre o que dizemos e o que fazemos" - Paulo Freire

Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município de Londrina, Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação – Coordenação, Portaria nº 2211/2014 - Comissão de Adequação do Plano Municipal de Educação.

## SUMÁRIO

### I. INTRODUÇÃO

1. Apresentação .....	08
2. O Plano Municipal de Educação .....	09
3. A Reelaboração do Plano Municipal de Educação .....	10
4. Histórico e Perfil do Município de Londrina .....	12
5. A Educação no Município de Londrina .....	17

### II. EIXOS DE DISCUSSÕES

Eixo I	Garantias do direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais .....	23
Eixo II	Superação das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade .....	35
Eixo III	Qualidade e ampliação do acesso à Educação Superior e à Pós-graduação .....	36
Eixo IV	Valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas .....	49
Eixo V	Efetivação da gestão democrática .....	52
Eixo VI	Ampliação dos investimentos .....	55

III. METAS E ESTRATÉGIAS .....	57
--------------------------------	----

### LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Dados Da População .....	16
TABELA 2	Distribuição da População do Município de Londrina por Distrito Administrativo – 2010 .....	16
TABELA 3	População das Regiões da Área Urbana da Sede do Município de Londrina – 2010 .....	17
TABELA 4	Média de Moradores por Domicílio, por Situação, no Município de Londrina – 1991/2000 .....	17
TABELA 5	IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º AO 5º ANO) .....	21
TABELA 6	IDEB Ensino Fundamental Anos Finais (6º AO 9º ANO) .....	21
TABELA 7	Matrículas/Escolas 2014 .....	22
TABELA 8	Matrículas do Ensino Fundamental .....	26
TABELA 9	Distorção Idade/Série no Ensino Fundamental 2014 .....	27
TABELA 10	Resultados da Prova Brasil e Ideb do Município de Londrina – Séries Iniciais .....	31

TABELA 11	Resultados da Prova Brasil e Ideb do Município de Londrina – Séries Finais .....	31
TABELA 12	Metas Projetadas – IDEB .....	32
TABELA 13	Educação Profissional e Tecnológica (Nível Técnico): Matrícula Inicial por Dependência Administrativa .....	34
TABELA 14	Informações Sobre o Município de Londrina .....	46
TABELA 15	Número de Vínculos de Alunos .....	47
TABELA 16	Número de Mestres e Doutores no Corpo Docente das IES .....	48

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Mapa de Localização do Município de Londrina .....	13
FIGURA 2	Divisão Administrativa e Localização do Município de Londrina .....	14
FIGURA 3	Matrículas na Educação Infantil .....	23
FIGURA 4	Sistema de Informações Georeferenciadas .....	48

## 1. Apresentação

A Constituição Federal Brasileira (1988) determina como competência da União a elaboração e fixação do Plano Nacional de Educação (PNE) voltado a todas as modalidades e graus de ensino, comum ou especializada, com prazo de duração, finalidades de articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, com a integração das ações do Poder Público e destaque aos objetivos prioritários da educação, conforme determina o seu artigo 214:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade escolar;

IV - formação para o trabalho;

V - formação humanística, científica e tecnológica do país.

Anterior à referida determinação constitucional, de 1993 a 1994, ocorreu o processo de elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, sob a égide da Conferência Mundial de Educação, realizada pela UNESCO, em Jomtien na Tailândia, em 1990.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Lei nº 9.394/96, acompanha o movimento em prol do Plano Nacional de Educação ao determinar, alinhada a uma visão sistemática da educação, que a União encaminhe ao Congresso Nacional o PNE, com diretrizes e metas educacionais para dez anos, a iniciar-se um ano a partir da publicação da referida Lei.

Assim, em de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.172 estabelece o PNE que determina em seu artigo 2º que os Estados, Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Planos Estaduais e Municipais de Educação correspondentes, que devem tornar-se leis norteadoras para a educação por uma década.

Passada a década inicial foi promulgada, em 25 de junho de 2014, a Lei 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência de 2014 a 2024, com suas diretrizes, metas e estratégias para o ensino no Brasil.

## 2. O Plano Municipal de Educação

Neste município a Lei Municipal nº 9.012, publicada no Jornal Oficial sob nº 426 de 26/12/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, define como competência do Conselho Municipal de Educação traçar normas para o Plano Decenal de Educação de Londrina, cabendo ao município a sua elaboração em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Em atendimento às referidas Leis, o Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) e a Prefeitura de Londrina, por sua Secretaria Municipal de Educação (SME), em conjunto com a sociedade civil, iniciaram o processo de construção do Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PME)

em 2004.

Seguindo diretrizes do Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PME) foi resultado dos trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Educação, que teve como tema central “Plano Municipal de Educação de Londrina” e da 4ª Conferência Municipal de Educação, esta com o tema central “Qualidade da Educação”. O PME foi aprovado pela Lei 11.043, de 06 de outubro de 2010, tornando-se lei norteadora do Ensino no Município de Londrina.

Em 2011, foi realizada a V Conferência Municipal de Educação, sob o tema “Qualidade da Educação: Avanços e Desafios”, na qual foram definidas novas metas para o Plano Municipal Decenal de Educação, traçando-se as respectivas estratégias para o alcance dos objetivos propostos. Contudo, essas deliberações estão pendentes ainda de serem transformadas em lei, permanecendo em vigência o PME de 2010 e coexistindo o documento final da referida conferência.

### 3. A Reelaboração do Plano Municipal de Educação

A Lei nº 13.005/2014 do PNE institui em seu art. 8º, que os Municípios devem

elaborar ou adequar seus planos de educação no prazo de 01 ano após sua promulgação:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Diante da exigência do PNE, o presente documento apresenta as adequações ao Plano Municipal de Educação. O PNE foi instituído para ser a base dos planos estaduais e municipais, de maneira a formar um conjunto coerente, integrado e articulado, exigindo compromisso e envolvimento dos governos e sociedade.

Desta feita, em atendimento à Lei nº 13.005/2014, em específico o Artigo 8º, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 2211/2014, designou a Comissão Representativa de Adequação do Plano Municipal de Educação, tendo entre seus membros uma parte representativa da sociedade civil organizada. Nesta perspectiva, participaram desta adequação, representantes das instituições de ensino público e privado, poderes Executivo e Legislativo, representantes da comunidade escolar, sindicatos e sociedade civil, tendo como compromisso realizar estudos e debates subjacentes à reelaboração do Plano Municipal de Educação, adotando como ponto de partida o diagnóstico da educação no município.

A Comissão Representativa de Adequação do Plano Municipal de Educação, por questões didáticas, organizou as 20 metas do PNE em 6 (seis) eixos contextualizados de acordo com os temas, assim distribuídos:

Eixo I - Garantias do direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

Eixo II- Superação das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade.

Eixo III - Qualidade e ampliação do acesso à Educação Superior e à Pós-graduação.

Eixo IV - Valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégias para que as metas anteriores sejam atingidas.

Eixo V - Efetivação da gestão democrática.

Eixo VI - Ampliação dos investimentos

A base de análise e discussão foram o PNE, o Plano Municipal Decenal de Educação, a proposta do Plano Estadual de Educação, que encontra-se em elaboração e o documento final da V Conferência Municipal de Educação, seguindo ainda as orientações do Ministério da Educação, adotando-se como ponto de partida o diagnóstico da educação no município.

Após estudo técnico e debate dos eixos acima descritos, a Comissão apresentou a minuta do Documento Base com proposições de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, da V Conferência Municipal de Educação alinhados às do Plano Nacional de Educação, respeitando as possibilidades e limites técnicos e financeiros do município.

Com efeito, considerando a importância da democratização do processo de construção do PME, a minuta do Documento Base foi apresentado à população de Londrina, em quatro audiências públicas realizadas na Câmara Municipal, com ampla divulgação à sociedade, oportunizando a reflexão, o debate e consequente construção coletiva. Na ocasião das audiências públicas, foram acolhidas proposições que foram analisadas pela Comissão, gerando enfim o Documento Base, contemplando todos os preceitos do Plano Nacional de Educação.

É imperioso ressaltar que as metas e estratégias definidas no PME, consideram a corresponsabilidade dos entes federativos. Contudo, a execução das ações deve respeitar o que estabelece a Constituição Federal, que deixa clara as atribuições diferenciadas entre União, Estados e Municípios nos diferentes níveis de ensino. Especificamente, tratando-se do município de Londrina, a execução das ações referentes à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental, que pertencem à rede municipal de ensino, é de responsabilidade do Município. Quanto aos anos finais do ensino fundamental, o ensino médio, profissional e superior, que são de responsabilidade do Estado e da União, cabe ao Município

estabelecer iniciativas junto aos respectivos entes federados, assegurando a articulação e consequente desenvolvimento dessas modalidades e nível de ensino.

Apresenta-se no presente documento o conjunto de metas e estratégias, para o decênio (2015-2025), estabelecendo-se prioridades para o enfrentamento dos desafios educacionais e consequentemente para obtenção de avanços na qualidade do ensino ofertado no Município de Londrina.

#### 4. Histórico e Perfil do Município de Londrina

A construção e o entendimento do Plano Municipal de Educação de Londrina precedem fatores de natureza histórica do Município. A história e o perfil de Londrina apresentam contextos e situações de ordem social, econômica e política que influenciaram o levantamento de diretrizes, objetivos e metas educacionais para a cidade no passado, no presente e consequentemente no futuro.

Londrina, que já foi Distrito do Município de Jataizinho, surgiu em 1929. A primeira expedição da Companhia de Terras Norte do Paraná chegou na tarde de 21 de agosto ao local denominado Patrimônio Três Bocas, no qual o engenheiro Dr. Alexandre Razgulaeff fincou o primeiro marco nas terras onde surgiria a cidade. De acordo com Zortéa, 1975, P. 41:

A COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ, como empresa colonizadora, tinha tudo para o extraordinário sucesso que obteve; um grupo de capitalistas ingleses dispostos a ajudar o nosso desenvolvimento, ao qual se juntara uma outra plêiade de cultos, experientes e tradicionais desbravadores paulistas, acompanhando-os uma centena de altos e categorizados profissionais, que vieram para o sertão; terras roxas da melhor qualidade do Brasil, em plena mata, com abundância de madeiras de lei e boas aguadas;... clima tropical e terras propícias para as mais rendosas plantações de café, algodão, cereais, leguminosas, árvores frutíferas e próprias para quase todos os produtos da terra;... lavradores e colonos, egressos das lavouras de café de São Paulo e Minas e imigrantes estrangeiros; promessa de fácil escoamento dos produtos agrícolas, com o fabuloso mercado de São Paulo, Rio de Janeiro e exterior... Estes foram os princípios filosóficos da colonização que nortearam a Companhia, que culminou no Milagre desse novo Eldorado, o NORTE DO PARANÁ!" (grifos do autor)

O nome: "Londrina" foi uma homenagem prestada à Londres com significado de "pequena Londres", pelo Dr. João Domingues Sampaio, um dos primeiros diretores da Companhia de Terras Norte do Paraná A criação do Município ocorreu cinco anos mais tarde, através do Decreto Estadual nº 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas, em 3 de dezembro de 1934. Sua instalação foi em 10 de dezembro do mesmo ano, data em que se comemora o aniversário da cidade, assim descrita no início de sua colonização.

Era tudo sertão, soberba floresta!... tão só, de vez por outra, cortada por trilho de tropeiros. Assim foi o AMANHECER dessa nova civilização, da grandeza do Norte do Paraná! (...) Da união do capital alienígena, capitaneada por recursos bretões com a ajuda dos homens ilustres de São Paulo, criou-se um empreendimento sem precedentes na história da nossa colonização, proporcionando oportunidade e enriquecimento a milhares de colonos do país. (ZORTÉA, 1975, p.31-6)

O processo de colonização trouxe famílias de paulistas, mineiros, gaúchos e nordestinos, além de imigrantes japoneses e descendentes de europeus que, com força de trabalho e espírito empreendedor, transformaram Londrina na segunda maior cidade do Paraná.

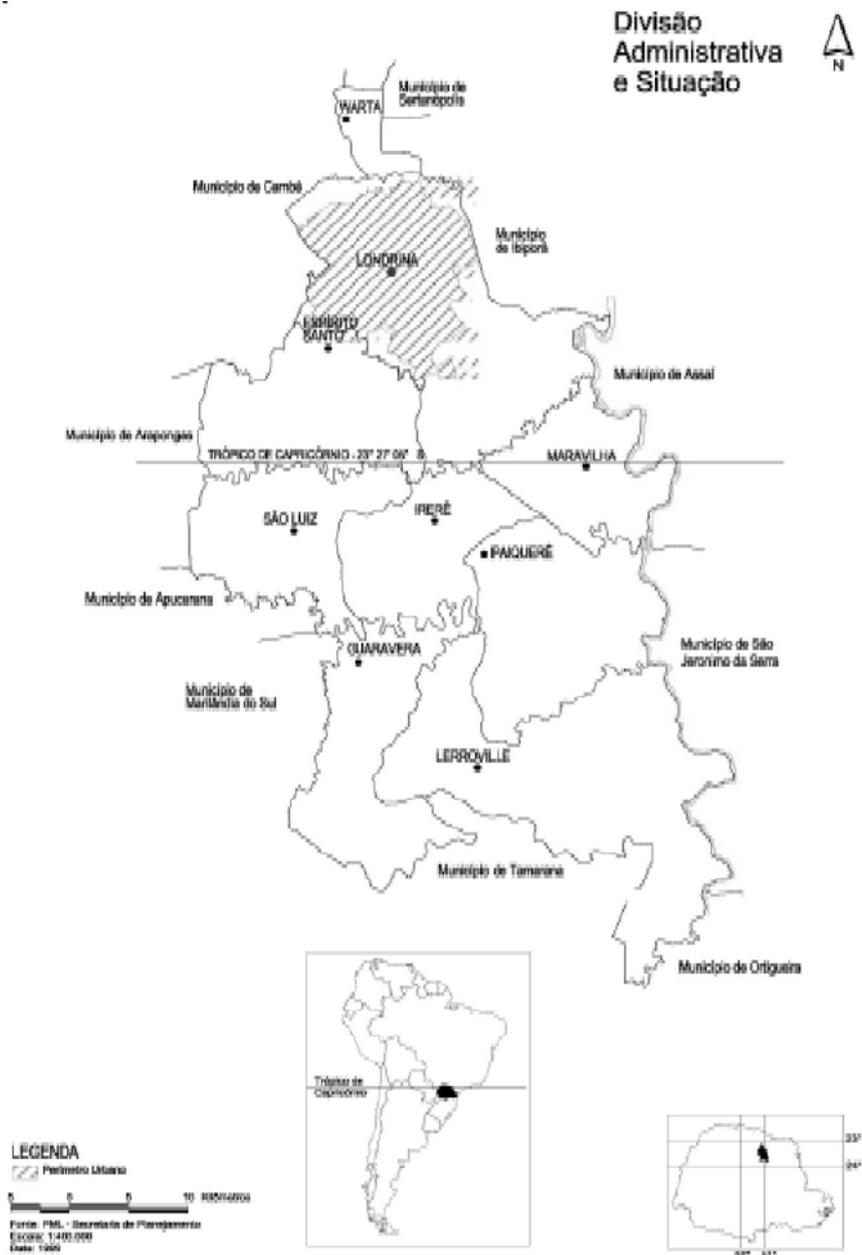
Atualmente, Londrina ocupa, segundo o IBGE (2010) 1.653,3 Km<sup>2</sup>, cerca de 1% da área total do estado do Paraná (figura 1). A densidade demográfica do município é de 306,49 hab/Km<sup>2</sup> (IBGE, 2010), situa-se a 380 km de Curitiba, capital do estado, com latitude entre 23°08'47" e 23°55'46" de Latitude Sul e entre 50°52'23" e 51°19'11" a oeste de Greenwich.

**FIGURA 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**



O Município é constituído pelo Distrito Sede e mais os distritos de Lerroville, Warta, Irerê, Paiquerê, Maravilha, São Luiz, Guaravera e Espírito Santo, conforme figura a seguir:

**FIGURA 2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**



A cidade é considerada um dos pólos culturais do Paraná pela constante realização de movimentos em prol das artes, destacando-se teatro e música, com a realização anual de festivais de prestígio nacional e internacional. Londrina é uma cidade que conta com atrações naturais, esportivas e culturais diversificadas, além de infra-estrutura rodoviária e aérea de boa qualidade.

Conhecida como “terra roxa”, a cidade revelou-se o berço ideal para os maiores cafezais do País entre 1940 e 1970. Na atualidade, o município produz trigo, soja, milho, algodão, rami, feijão, café, cana-de-açúcar, fumo, mandioca, amendoim, arroz, hortaliças e frutas. Londrina também possui pecuária de alta qualidade e atividades industriais nas áreas da agroindústria, tecelagem e confecção, além de amplo desenvolvimento nos segmentos de comércio e serviços. A Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina, realizada na Sociedade Rural do Paraná no mês de abril movimentava milhares de dólares todos os anos em agronegócios. Diversas instituições de ensino, reconhecidas internacionalmente, também se instalaram na cidade nas últimas décadas, sendo a Pontifícia Universidade Católica (PUC) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) as mais recentes.

Londrina caracteriza-se, no aspecto turístico, pelo espírito hospitaleiro e acolhedor de seus habitantes. A cidade conta com Conselho Municipal de Turismo que disponibiliza infra-estrutura para o turismo, com informações sobre companhias de ônibus, agências de viagens, locação, rede hoteleira, etc. O turismo gira em torno de atrações históricas culturais como museus e marcos históricos, atrações naturais como: lagos e parques; atrações rurais, como hotéis fazendas com pousadas, trilhas para esportes, caminhadas, e atrações urbanas como: praças, estádios;

rede gastronômica, casas noturnas, bares, cinemas, teatros e ainda opções para compras e lazer nos shoppings e clubes, além da possibilidade de turismo regional.

O poder público municipal garante a qualidade de vida dos habitantes por meio de diversos projetos, programas e políticas sociais com objetivo de combate à miséria, à violência infantil, ao desemprego, ao analfabetismo e outros fatores que atingem, sobretudo, a população de baixa renda, promovendo melhorias nas condições de vida.

As tabelas apresentadas a seguir revelam dados do perfil do município<sup>1</sup>.

**TABELA 1 - DADOS DA POPULAÇÃO**

POPULAÇÃO	Nº ABSOLUTO	%
Total	506.701	100
Urbana	493.520	97,39
Rural	13.181	2,61

FONTE: IBGE Censo Populacional de 2.010

**TABELA 2 ± DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA POR DISTRITO ADMINISTRATIVO ± 2010**

Tabela 4.1.5 – Distribuição da População do Município de Londrina por Distrito Administrativo – 2010

MUNICÍPIO DE LONDRINA	POPULAÇÃO								
	Urbana			Rural			Total		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Espírito Santo <sup>(1)</sup>			<sup>(2)</sup> ...			<sup>(2)</sup> ...			<sup>(2)</sup> ...
Guaravera	1 152	1 147	2 299	880	756	1 636	2 032	1 903	3 935
Irerê	725	696	1 421	481	415	896	1 206	1 111	2 317
Lerrovilhe	825	848	1 673	1 145	957	2 102	1 970	1 805	3 775
Maravilha	250	235	485	250	251	501	500	486	986
Paiquerê	658	661	1 319	898	778	1 676	1 556	1 439	2 995
São Luiz	386	374	762	425	406	831	813	780	1 593
Warta	555	550	1 105	235	215	450	790	765	1 555
Total	4 553	4 511	9 064	4 314	3 778	8 092	8 867	8 289	17 156
Sede	231 085	253 371	484 456	3 107	1 982	5 089	234 192	255 353	489 545
<b>Total</b>	<b>235 638</b>	<b>257 882</b>	<b>493 520</b>	<b>7 421</b>	<b>5 760</b>	<b>13 181</b>	<b>243 059</b>	<b>263 642</b>	<b>506 701</b>

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 (Resultados Preliminares do Universo).

<sup>(1)</sup> O Distrito do Espírito Santo foi criado pela Lei Municipal n.º 5.842, de 20/07/94.

<sup>(2)</sup> O IBGE não considerou a delimitação do Distrito do Espírito Santo, prevista na Lei 5.842/94, em virtude da existência de conflitos (sobreposição de áreas) entre esta Lei e a legislação que dispõe sobre a área urbana municipal. Assim, a população do Distrito do Espírito Santo está computada no Distrito Sede. Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

**TABELA 3: POPULAÇÃO DAS REGIÕES DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - 2010**

REGIÕES	POPULAÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE		
	Homens	Mulheres	Total
Centro	38 884	47 230	86 114
Leste	45 319	49 088	94 407
Norte	61 197	65 108	126 305
Oeste	42 371	46 207	88 578
Sul	40 922	43 386	84 308
Entorno das regiões <sup>(1)</sup>	2 392	2 352	4 744
<b>Total</b>	<b>231 085</b>	<b>253 371</b>	<b>484 456</b>

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

<sup>(1)</sup> Demais setores censitários que fazem parte da área urbana da sede do município, porém, não constam em nenhuma das regiões: centro, leste, norte, oeste e sul.

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

**TABELA 4: MÉDIA DE MORADORES POR DOMICÍLIO, POR SITUAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - 1991/2000**

ANO	MÉDIA DE MORADORES POR DOMICÍLIO		
	Urbana	Rural	Total
1991	3,85	4,40	3,88
2000	3,44	3,84	3,45
2010	3,05	3,25	3,06

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010 (Resultados do Universo).

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

## 5. A Educação no Município de Londrina

A partir de 1994, com a elaboração do Plano Decenal de Educação para todos em Jomtein-Tailândia, passou-se a incentivar maior participação da comunidade e engajamento de todos os segmentos da sociedade nas políticas educacionais, a fim de erradicar o analfabetismo e reverter o fracasso escolar.

Em consonância com as determinações do último Plano Nacional de Educação, que teve como base o referido Plano Decenal de Educação, um dos marcos históricos da Educação Londrinense foi a implantação do Ciclo Básico de Alfabetização de 02 anos, em 1988, que teve como consequência positiva a diminuição dos índices de evasão e repetência. Com este processo passou-se a compreender que a alfabetização ocorre em um contínuo, a criança é um ser em construção, a ela não se deve estipular nenhum período para aquisição da leitura e escrita.

Os professores contaram com apoio técnico-pedagógico e encontros permanentes de formação durante os primeiros anos de implantação do referido programa. Aos poucos algumas escolas foram implantando o ciclo de 04 anos, respeitando-se a criança enquanto um ser em desenvolvimento, com diferentes níveis de maturidade, com processo de aprendizagem constante.

A exigência da revisão das verbas federais, estaduais e municipais destinadas à educação com a criação de mecanismos de fiscalização e acompanhamento de sua aplicação passou ter fundamental importância nos investimentos de recursos financeiros para melhoria na qualidade de educação e manutenção do patrimônio escolar.

Ainda em decorrência das determinações emanadas do último PNE, a educação no município passou a contar com as verbas do FUNDEF, que foi transposto para o FUNDEB, com objetivo de financiamento de toda a educação básica.

Em 1999, de acordo com deliberações da 1ª Conferência Municipal de Educação, criou-se o Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) para exercer função consultiva com 24 representantes da sociedade civil organizada.

Em setembro de 2001 foi realizada a 2ª Conferência de Educação e deliberou-se que o CMEL teria função deliberativa e 25 representantes.

Em fevereiro de 2002, o CMEL elegeu a sua diretoria e comissões de trabalho. A partir de então, através das comissões, o CMEL passou a reformular o seu Estatuto; elaborar a lei de sua criação e a do Sistema Municipal de Ensino, bem como estudar as necessidades e levantar dados da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, objetivando participar na elaboração das políticas públicas para a educação de Londrina.

Em 23 de dezembro de 2002 foi aprovada a Lei Municipal nº 9.012, que cria o Sistema Municipal de Ensino, a partir de então o município passa a ter autonomia para desenvolver a educação, segundo princípios e regras discutidos pela sociedade civil organizada, através de seus representantes no Conselho Municipal de Educação, respeitando-se as normas nacionais vigentes podendo, porém, atender as especificidades da educação municipal.

O CMEL assumiu caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, constituído por 26 representantes com

a aprovação de uma cadeira de conselheiro de educação para o Legislativo Municipal. Passou a ter competência para atuar na definição das políticas de educação escolar do município, elaborando propostas para o PME e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais, aprovar o PME, Regimento e Bases Curriculares, fixar normas, autorizar, credenciar e supervisionar as instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Em junho de 2004 foi realizada a 3ª Conferência Municipal de Educação onde deliberou-se por alterações na composição do CMEL, efetivada com a publicação da Lei nº 9.647, de 02 de dezembro de 2004, publicada no Jornal Oficial do Município nº 615 de 09.12.2004, passando a ser constituído por 29 representantes e seus respectivos suplentes.

Em 16 de junho de 2007 foi editada a Lei nº 10.275 que reestrutura o Sistema Municipal de Ensino de Londrina e o Conselho Municipal de Educação de Londrina, instituídos primeiramente pela Lei nº 9012/2002, contemplando a composição do Conselho em 16 membros eleitos, representativos e paritários entre si e um representante da Câmara Municipal de Londrina.

Em setembro de 2007 a 4ª Conferência Municipal de Educação realimentou as metas educacionais que constarão no PME. Deliberou-se, nesta ocasião, sobre o mandato de 03 anos dos Conselheiros Municipais de Educação, o que se deu pela edição da Lei Municipal nº 10.357 de 19 de novembro de 2007.

A 5ª Conferência Municipal de Educação, sob o tema “Qualidade da Educação: Avanços e Desafios”, aprovou o documento final estabelecendo novas metas e estratégias e, estabelecendo desta forma, as ações devidas para os avanços da Educação no Município.

O atual sistema Municipal de Ensino atua segundo as determinações da Lei nº 8.834/02, de 01/07/2002, decreto 257 de 11 de maio de 2004 que dispõe sobre o Sistema Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, determinando que compete à Secretaria Municipal de Educação, no artigo 13:

- I. Ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;
- II. Ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré-escolas;
- III. Ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos;
- IV. Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal;
- V. Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
- VI. Integrar as políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado;
- VII. Democratizar a gestão de seu processo de ensino;
- VIII. Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas e
- IX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

A Secretaria de Educação do Município de Londrina, no cumprimento de seu papel de executora implantou o Ensino Fundamental de nove anos a partir de 2009, de forma gradativa, tendo sua implantação finalizada em 2013, com a matrícula de alunos do 5º ano, tendo nesse ano a extinção do Ensino Fundamental com 08 anos.

A rede Municipal de Ensino é composta hoje por 85 escolas municipais e 28 Centros Municipais de Educação Infantil. O município conta ainda com 140 escolas particulares de Educação Infantil, 55 Centros de Educação Infantil Filantrópicos conveniados e 07 escolas especiais conveniadas com a Prefeitura.

A educação pública estadual do município de Londrina é chefiada pelo Núcleo Regional de Educação (NRE), entidade pública que representa a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná na cidade de Londrina e região, quanto à aplicação das Diretrizes Educacionais definidas pelo Governo do Estado do Paraná O referido órgão educacional acompanha e oferece suporte aos trabalhos pedagógicos nas 67 escolas estaduais.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação, as ações educacionais deste município priorizam a elevação de todos os níveis de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades sociais a partir do acesso e permanência nas escolas, sobretudo, públicas.

O desempenho do ensino no município pode ser observado pelos resultados apresentados pelo IDEB — Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que considera o rendimento escolar medido pelo Censo Escolar da Educação Básica, com base nas taxas de aprovação, reprovação e abandono e as médias de desempenho, levantadas por meio da Prova Brasil, ambas vinculadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

**TABELA 5 - IDEB ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	5.0	5.7	5.5	6.4	4.8	5.1	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7

Os dados estatísticos demonstram que a rede municipal de ensino, ao longo dos anos elencados, superou desde o início dessa avaliação as metas estabelecidas para os anos iniciais do ensino fundamental. Merece destaque o ano de 2013, onde os índices apresentaram um salto nos resultados obtidos, saindo de 5,5 em 2011 para 6,4 em 2013, meta estipulada para 2017.

**TABELA 6: IDEB ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO)**

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.6	3.9	4.1	4.0	3.8	3.6	3.8	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

Já os resultados obtidos pelos anos finais do ensino fundamental, carecem de especial atenção, pois nota-se uma queda nos índices de 2011 a 2013, além de estar aquém da meta estabelecida para esse último ano, que é de 4,4. Isto posto, exige-se políticas educacionais que visem subsidiar ações e estratégias que promoverão avanços nessa etapa de ensino.

A democratização da gestão do ensino público, regida pelos princípios da participação social em conselhos, é um dos fatores determinantes para o fortalecimento e a operacionalização de ações voltadas para a garantia de ensino a todos e o alcance de metas que superem e melhorem a cada dia o rendimento escolar em todas as esferas do ensino londrinense.

A infra-estrutura educacional se completa com os centros técnicos que oferecem qualificação por meio de cursos profissionalizantes disponíveis no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e no Instituto Politécnico de Londrina (IPELON) capacitando alunos em diversas áreas, para atuarem no mercado de trabalho. O Ensino Técnico Profissionalizante também é desenvolvido por escolas públicas estaduais de Nível Médio em diferentes regiões da cidade, em consonância com as leis que deliberam sobre o Ensino Médio no Estado do Paraná.

O Ensino Superior de Londrina atrai jovens de todas as partes do Brasil. A cidade se projeta como pólo educacional ancorado principalmente pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com cursos de graduação, pós-graduação, residência, Programas de Mestrado, Doutorado e projetos de extensão à comunidade, a Pontifícia Universidade Católica (PUC), a Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL), INESUL, Faculdade Metropolitana e demais instituições particulares completam a vasta rede de ensino superior.

Os dados e referências pontuadas a seguir apresentam a realidade educacional, quanto ao atendimento, à oferta do ensino e a população atendida no município em números, com base no Censo Escolar 2014-INEP/MEC.

**TABELA 7: MATRÍCULAS/ESCOLAS 2014**

**Número de Alunos Matriculados**

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Ensino Técnico	Ensino Inicial	Médio	Ensino Inicial	Médio	Creche	Pré-Escola	Classes Especiais	Alunos em salas comuns	Médio	Ensino Técnico	Classes Especiais	Alunos em salas comuns
LONDRINA	Estadual	47	54	284	22186	17473	2021	2309	1948	0	0	2	7	26	361	173	0	15	20
	Federal	0	0	0	0	109	223	0	20	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
	Municipal	1028	4903	27444	0	0	0	679	0	0	0	5	37	474	0	0	0	56	0
	Privada	4803	8210	8135	5053	3995	5859	24	186	0	0	79	99	410	30	13	17	583	0
	<b>Total</b>	<b>5878</b>	<b>13167</b>	<b>35863</b>	<b>27239</b>	<b>21577</b>	<b>8103</b>	<b>3012</b>	<b>2154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>86</b>	<b>143</b>	<b>910</b>	<b>391</b>	<b>186</b>	<b>20</b>	<b>654</b>	<b>20</b>

**II. EIXOS DE DISCUSSÕES**

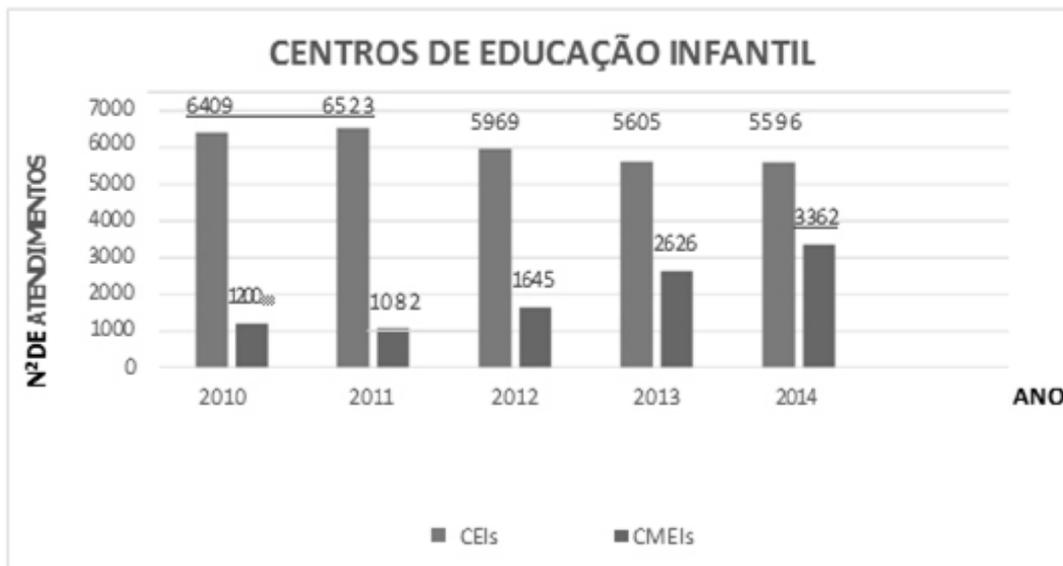
**EIXO I -** Garantias do direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, a universalização da alfabetização e a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

Há mais de uma década a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica (Lei 9394/1996). Desde então, o caráter das

instituições que atendem estas crianças vêm mudando. Um novo olhar, atenção e consequentes alterações quantitativas e qualitativas marcam a história da Educação Infantil.

A Educação Infantil em Londrina vem crescendo de forma significativa. Este fenômeno revela o reconhecimento social da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. Ao observar o gráfico abaixo é possível perceber o avanço quantitativo de matrículas nesta etapa da educação infantil.

**FIGURA 3: MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**



Existem ainda grandes desafios, onde 100% das crianças de quatro e cinco anos devem ter acesso garantido a Educação Infantil até 2016 e ainda atender 50% da demanda 0 (zero) a 3 (três) anos.

Uma das ferramentas criada pela Secretaria Municipal de Educação que vem contribuindo efetivamente para o controle estatístico de crianças que estão fora da escola é a lista de espera on-line. Atualmente a criança pode ser cadastrada em até três CMEIs ou CEIs em uma única vez, evitando o deslocamento dos pais para vários locais na tentativa de matricular seu filho. Além disso, é objetivo deste plano a utilização desta ferramenta como fonte de consulta pública da demanda das famílias por creches, viabilizando o atendimento da criança no local mais próximo de sua residência.

Como forma de fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, são priorizadas as matrículas de crianças integrantes do Programa Bolsa Família.

Outra questão importante refere-se a qualidade do atendimento ofertado que pode ser avaliada com a presença de materiais e mobiliários adequados à faixa etária, infraestrutura dos prédios e quantidade suficiente de professores qualificados para o atendimento.

Atualmente existem 28 CMEIs e 55 CEIs (conveniados) onde se faz necessária a aquisição de parques, brinquedos pedagógicos, livros de literatura infantil e mobiliários adequados para estas unidades.

Outra grande missão da SME é adequar os espaços físicos dos CMEIs de forma a atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros ficando assim regularizadas junto ao CMEL.

A SME é grande incentivadora para a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente e de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil. Em 2014 foram autorizados 531 estágios, além da liberação de 15 de projetos de pesquisa. Em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, é feita a divulgação de abertura de cursos de graduação ofertados pela plataforma Paulo Freire – Parfor, além de cursos de pós-graduação ofertados pela própria universidade e outras instituições.

Atualmente 100% dos professores da Educação Infantil possuem formação em nível superior e 78% possuem ao menos uma pós-graduação, revelando alta qualidade no atendimento prestado.

A formação continuada é parte essencial para a prática docente, por este motivo são previstos no calendário escolar dias de prática pedagógica para a formação do professor. Nos últimos três anos foram ofertadas uma média de 60 horas de prática pedagógica. A equipe pedagógica de cada unidade também recebe formação continuada. Em 2013 foi instituída em Londrina a Escola de Gestores onde Diretores receberam formação continuada específica de 40 horas e Coordenadores Pedagógicos de 64 horas.

O Conselho Municipal de Educação possui a importante função de agente deliberador e fiscalizador, cabendo a essa instância a verificação de funcionamento da educação infantil em todos estabelecimentos.

A Constituição Brasileira define que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão, de acordo com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

O município de Londrina possui uma população estimada em 506.701 (quinhentos e seis mil e setecentos e um) habitantes, distribuídos entre zona urbana (n: 493.520) e a zona rural (n: 13.181), (Censo Demográfico 2010 — IBGE).

O Ensino Fundamental em nosso município está universalizado.

A rede municipal e estadual ofertam os anos iniciais como também do 6º ao 9º ano.

Considerando que o início desse nível de escolaridade se dá com seis anos completos e sua finalização aos quatorze anos, os dados demonstram que cursando o Ensino Fundamental temos 63.102 (sessenta e três mil, cento e dois) alunos matriculados, distribuídos entre as redes: municipal 27.444 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro), estadual 22.470 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta) e particular 13.188 (treze mil, cento e oitenta e oito) alunos.

De acordo com o Censo Escolar, no que se refere à matrícula inicial do Ensino Fundamental da população escolar do Município, nos últimos cinco anos (2010 a 2014), apresentam-se os seguintes dados:

**TABELA 8: MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANO	REDE DE ENSINO	SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano	SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ano	TOTAL
2010	Estadual	2777	30647	33424
	Municipal	23480	490	23970
	Privada	6400	4555	10955
	<b>TOTAL</b>	<b>32657</b>	<b>35692</b>	<b>68349</b>
2011	Estadual	1472	29792	31264
	Municipal	24562	276	24838
	Privada	6832	4882	11714
	<b>TOTAL</b>	<b>32866</b>	<b>34950</b>	<b>67816</b>
2012	Estadual	1038	28684	29722
	Municipal	23383	247	23630
	Privada	7429	4997	12426
	<b>TOTAL</b>	<b>31850</b>	<b>33928</b>	<b>65778</b>
2013	Estadual	278	24083	24361
	Municipal	27284	210	27494
	Privada	8091	4885	12976

	<b>TOTAL</b>	<b>35653</b>	<b>29178</b>	<b>64831</b>
<b>2014</b>	<b>Estadual</b>	284	22186	22470
	<b>Municipal</b>	27444	0	27444
	<b>Privada</b>	8135	5053	13188
	<b>TOTAL</b>	<b>35863</b>	<b>27239</b>	<b>63102</b>

Fonte: MEC/INEP - Censo Escolar (2010 a 2014)

Quando objetiva-se a qualidade no ensino, qualquer índice que demonstre distorções representa fator de preocupação para a população de uma cidade e, por conseqüência, aos estabelecimentos públicos e privados que ofertam esta modalidade de ensino. As distorções quanto ao fluxo idade/série podem ser indícios de ocorrências de evasão e repetência. Ou seja, parte da população de alunos, por menor que seja, vivencia desempenhos abaixo do esperado num dado momento de suas vidas.

Referente à distorção a idade-série há necessidade de planejamento de ações específicas voltadas para a correção de fluxo, quais sejam: atendimento em sistema de contra turno, progressão automática assistida e atendimento às necessidades especiais. A medida visa garantir ao aluno o acesso aos conhecimentos básicos, por meio de adaptação curricular e a apropriação dos conteúdos em defasagem evitando uma conseqüente desmotivação do aluno.

Para avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que freqüentam em cada nível de ensino, deve-se considerar a idade recomendada para cada ano/nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e assim, sucessivamente.

A tabela abaixo representa a taxa de distorção do município no ensino fundamental:

**TABELA 9 — DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL 2014**

MUNICÍPIO	REDE	ENSINO FUNDAMENTAL DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - 2014											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º ao 5º	6º ao 9º	Total
LONDRINA	<b>Municipal</b>	1,5	2,3	11,6	10,6	10,5	-	-	-	-	7,7	-	7,7
	<b>Estadual</b>	-	-	6,7	8,3	4,4	15,8	37,5	19,7	19,7	4,2	21,5	21,3
	<b>Privada</b>	0,7	0,8	1	1	1	1,3	2	2,6	2,6	0,9	2,1	1,4

Fonte: INEP-Indicadores Educacionais-2014

Nas escolas municipais é assegurado ao professor o período de hora atividade reservado a estudos, planejamento, avaliação, formação continuada, interação com a comunidade, entre outras atividades pertinentes. Além disso, são previstos no calendário escolar momentos específicos para Prática Pedagógica, visando a melhoria da qualidade da ação docente e conseqüente redução do índice de distorção idade-série.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

Art. 35 ...

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento

crítico;  
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A LDB, afirma ainda, que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada — na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula.

- Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições.

- Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitido ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

Garantir a universalização do Ensino Médio com qualidade significa garantir recursos humanos capacitados, estrutura física adequada, currículo diversificado possibilitando a formação completa de cada educando.

Em relação ao processo de alfabetização, o município aderiu ao Pacto pela Alfabetização na Idade Certa –PNAIC, em 2013. O Pacto acrescentou ao município de Londrina novas estratégias na formação de professores alfabetizadores, além dos projetos que já foram desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -- SME como: “A caminho do Letramento” e “Tecendo Letras”, com foco na Alfabetização e Letramento, formação de professores e acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

O primeiro ano do ensino fundamental se constitui em possibilidades para qualificar o ensino e a aprendizagem dos conteúdos da alfabetização e letramento, mas não se deve restringir o desenvolvimento das crianças de seis anos de idade exclusivamente à alfabetização.

Para o segundo e terceiro ano do Ensino Fundamental, dando continuidade ao trabalho com a língua portuguesa configura-se um tempo e espaço propício para a sistematização efetiva das questões de leitura e da linguagem escrita, quando as letras, sons, palavras, textos, sílabas, desenhos, números serão amplamente discutidos e sistematizados em nível interdisciplinar.

As avaliações diagnósticas e intervenções realizadas pelos professores no processo de alfabetização, são bimestrais e acompanhadas pela SME, por meio do perfil das turmas que consideram os alunos na caminhada de uma escrita alfabética.

A ampliação da jornada escolar possibilita pensar no desenvolvimento do ser humano como um processo integral, que abrange todos os aspectos da vida humana: físico, emocional, cognitivo, ético, estético e social. Nesse sentido, essas atividades constituem-se em práticas que incluem, não só o conhecimento formal sistematizado que as escolas já oferecem, mas também, outros saberes, possibilitando a articulação de diversas linguagens, o diálogo entre cultura, esporte, lazer, ciência e tecnologia, dentre outros.

Considerando a realidade brasileira, percebemos que existe uma grande demanda por escola integral, que funciona o dia inteiro. Quando falamos de educação integral estamos nos referindo a uma educação que visa à integralidade do sujeito.

A escola de educação integral, de acordo com Paro (1988), é aquela que vai além da formação cognitiva, envolvendo a formação afetiva e social do indivíduo, e que apresenta um forte componente legal previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

A educação integral não é um projeto ou ideia de alguns, mas uma tendência em nível nacional que está amparado em leis. É uma proposta que concebe o aluno em sua integralidade e não apenas em seu aspecto cognitivo.

No universo de 84 (oitenta e quatro) escolas municipais de Londrina, 20 (vinte) funcionam em turno integral, com oficinas pedagógicas que trabalham em diferentes linguagens articuladas ao currículo. É necessária a alteração da matriz curricular para se tornar legalmente escola de educação integral. A regularização das unidades depende de adequação dos espaços físicos para atender as especificidades dessa modalidade de ensino.

O desafio previsto no Plano Municipal de Educação de Londrina, consiste em reformar e ampliar as escolas municipais existentes e já no planejamento de novas escolas, que estas sejam contempladas com ambientes adequados para atender a educação integral. Também se faz necessário, neste contexto, ampliar a carga horária do professor que atuará nestas escolas e investir na formação continuada deste.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador de qualidade educacional que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para

a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática em exames padronizados (Prova Brasil/ANRESC - SAEB) obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho na Avaliação Prova Brasil/ANRESC do Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Em observância aos dados do IDEB no município e às estatísticas de resultados finais anuais, nota-se que, na maioria das vezes, são as escolas localizadas na periferia do município e em bairros de comunidade de baixa renda, que apresentam os maiores índices de reprovação, desistência e distorção/idade/série. Portanto há necessidade de institucionalização de políticas públicas, para enfrentar os inúmeros desafios que se apresentam.

O Ideb pode servir tanto como uma bússola para apontar necessidades e ajudar uma rede a desenvolver a sua qualidade no ensino, como para direcionar políticas de distribuição de recursos do Ministério da Educação (MEC) e nortear gestores educacionais sobre investimentos e ações. Sob análise do Ideb, deve-se levar em conta cada indicador que o compõe observando-se qual o impacto do aprendizado (em português e matemática) e o do fluxo (aprovação, reprovação e evasão) naquela nota.

Os resultados do ensino fundamental da Prova Brasil obtidos no município são indicados nas tabelas 3 e 4 e as metas projetadas estão indicadas na tabela 5:

**TABELA 10 - RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DO MUNICÍPIO DE LONDRINA — SÉRIES INICIAIS**

ANO/DISCIPLINA/IDEB	2007	2009	2011	2013
<b>Matemática</b>	208,77	223,34	224,7	245,51
<b>Língua Portuguesa</b>	186,39	195,66	197,62	223,78
<b>IDEB</b>	4,9	5,7	5,4	6,4

Fonte: INEP/MEC

**TABELA 11 - RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DO MUNICÍPIO DE LONDRINA — SÉRIES FINAIS**

ANO/DISCIPLINA/IDEB	2007	2009	2011	2013
<b>Matemática</b>	257,64	254,75	255,56	247,69
<b>Língua Portuguesa</b>	242,24	252,62	248,70	240,44
<b>IDEB</b>	3,9	4,1	4,0	3,8

Fonte: INEP/MEC

**TABELA 12 - METAS PROJETADAS - IDEB**

IDEB	METAS PROJETADAS			
	2015	2017	2019	2021
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	6,4	6,6	6,7	6,9
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	5,0	5,2	5,5	5,7
<b>Ensino médio</b>	4,3	4,7	5,0	5,2

As metas projetadas para o município de Londrina, especialmente para os anos iniciais do ensino fundamental, revelam que o município atualmente supera as metas estabelecidas em âmbito nacional, constituindo como grande desafio manter e superar estes índices.

Em referência à Educação de Jovens e Adultos, os dados apontam para um grande desafio: superar o índice de 20.000 habitantes que não tem garantido o acesso ao letramento em sua prática social. No entanto, segundo dados do IPARDES 2013, o número de analfabetos funcionais, traduz-se no menor da

região metropolitana (4,5% da população), o que é um avanço significativo.

Este índice é resultado do trabalho da Secretaria Municipal de Educação, que teve como conquistas principais a construção e aprovação de Calendário Escolar próprio da EJA, a efetivação de professores padrão para a modalidade evitando a rotatividade de profissionais, a parceria da UEL na Formação Continuada específica da EJA, a fruição de 33% de hora-atividade para os regentes, a Chamada Pública regionalizada prevista em Calendário Escolar, a ampliação do quadro de auxiliares pedagógicos, a conquista de uma psicopedagoga para orientar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais, as visitas pedagógicas da Coordenação da EJA, além da legítima contribuição dos professores na construção da Minuta CMEL e das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos.

Dados da Secretaria Municipal de Educação, referentes a 2014, indicam 940 alunos matriculados na EJA FASE I, em 33 Escolas Municipais, sendo 695 alunos em processo alfabetização / avaliação e 76 formandos aptos para a EJA FASE II. Em 2015, o levantamento aponta 510 alunos em processo, no primeiro bimestre. Estes índices estão em permanente fluxo, devido a matrícula em qualquer tempo, bem como ao processo de Chamada Pública, garantida em Calendário Escolar específico à demanda, objetivando a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PNE, reduzindo o analfabetismo absoluto bem como a taxa de analfabetismo funcional.

Concomitante a oferta da modalidade da EJA no município de Londrina, a SME oferta na mesma modalidade, de acordo com os anos de 2010, 2012 e atualmente, em 2014, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano que é um Programa de inclusão social destinado a jovens de 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o Ensino Fundamental. Este programa tem como objetivo a elevação da escolaridade / Ens. Fundamental, a Qualificação Profissional Inicial e o desenvolvimento de ações comunitárias como exercício da cidadania, através da dimensão da disciplina de Participação Cidadã.

A SME é grande incentivadora em todo o processo educacional, realizando esforços constantes em busca da elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, objetivando o aumento de matrículas para atendimento aos jovens, adultos e idosos, considerando a escolarização formal ou na forma integrada à educação profissional. Há também a realização de projetos de extensão acadêmicos, cursos de formação para os docentes, parcerias com Programa do Governo Federal Projovem Urbano, que em muito contribuem com a melhoria da qualidade da educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Em relação a Educação Profissional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, nº 9.394/96 em seu artigo 39 d, a caracteriza como uma modalidade específica de ensino, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de graduação;
- d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

Rápidas evoluções, mudanças nos processos produtivos e acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho.

Como consequência desse desenvolvimento, ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada. Desta forma, novas articulações se fazem necessárias entre os mundos do Trabalho e da Educação, surgindo novos e maiores desafios para as Instituições de formação profissional e para as Universidades.

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.

Em Londrina, o número de matrículas na Educação Profissional e Tecnológica em nível Técnico vem aumentando nos últimos 5 anos.

**TABELA 13 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (NÍVEL TÉCNICO): MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL
<b>2010</b>	1.721	189	2.214	4.124
<b>2011</b>	1.778	127	2.323	4.228

<b>2012</b>	1.876	129	2.435	4.440
<b>2013</b>	1.787	214	2.393	4.394
<b>2014</b>	2.021	223	5.859	8.103

A implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas no desenvolvimento tecnológico é uma das prioridades do Município de Londrina, garantido desta forma o acesso e ampliação das oportunidades educacionais;

EIXO II - Superação das desigualdades e a valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade.

O movimento por uma educação inclusiva deve ser uma ação política, cultural e pedagógica, que se desencadeia em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da população da exclusão dentro e fora da escola.

No que diz respeito à Educação Especial, a rede municipal de ensino conta com salas de recursos multifuncionais que atendem alunos com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades e superdotação, com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanha, ainda, alunos com atendimentos em outras instituições: Ilice, Apae, Flávia Cristina, APS Down, COL, Iles, Ilitc, CAEs e Espaço Escuta.

Contudo, para que o amplo acesso seja garantido, há necessidade de ampliação das salas de recursos multifuncionais, com adequação do quadro de profissionais com a formação necessária, conforme legislação vigente, o que inclui investimento na formação continuada dos professores existentes.

Para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas, faz-se necessário uma mudança estrutural e cultural da escola, repensando sua organização e garantindo a acessibilidade, além de providenciar aquisição de mobiliário para atender as especificidades de cada um oferecendo uma inclusão de qualidade, onde o aluno possa de fato se sentir bem no ambiente em que estuda.

Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem. Diante da meta de universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, faz-se necessário não apenas garantir a matrícula e permanência física do aluno na escola, mas também a revisão de algumas concepções e paradigmas, definidos por uma proposta pedagógica que assegure um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Há também o objetivo de elevar a escolaridade média da população de jovens excluídos do mundo letrado, por força de suas condições e/ou necessidades. Este público encontra estratégias para driblar a falta de letramento e sobreviverem numa sociedade que oferece condições desiguais de acesso ao trabalho, tecnologia, ciência e cultura. Sabe-se que estes educandos trazem consigo o conhecimento do mundo e inúmeros meios de sobrevivência. Há, portanto, necessidade de compreendermos quem são, quais são seus interesses à fim de proporcionar condições reais e favoráveis para o sucesso escolar.

A meta é colocar em prática uma política de educação que respeite a diversidade cultural e as experiências de educação em desenvolvimento, como forma de ampliar a oferta de escolaridade média para esta população. Esta educação tem características e necessidades próprias de cada aluno no seu espaço cultural, sem abrir mão de sua pluralidade como fonte de conhecimento em diversas áreas.

#### EIXO III - Qualidade e ampliação do acesso à Educação Superior e a Pós-graduação

Entende-se que um Plano Municipal de Educação, democrático e construído coletivamente, deve planejar ações educacionais conjuntas que primem pela excelência na Educação Básica (Infantil e Fundamental), mas sem esquecer a parceria com o Ensino Médio (em todas as suas modalidades) e o Ensino Superior. E é deste último que trataremos nesta seção.

Por isso, a relevância de pensar em metas e estratégias que demarquem parcerias, exigências e a fiscalização processual de ações que levem à valorização da ação docente, a ampliação das atividades de mobilidade nacional/internacional e a reflexão curricular conjunta, sobretudo dos cursos de

licenciatura, que formam boa parte dos professores que acabam atuando na Rede Municipal de Educação de Londrina.

Nesse sentido, a rede municipal de ensino precisa ampliar cada dia mais suas parcerias com as faculdades, institutos e universidades públicas e privadas instaladas no município e região, de modo a contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino em todas as suas modalidades, e, neste caso também com a melhoria do Ensino Superior, incentivando a formação de profissionais envolvidos na pesquisa e extensão, tecnicamente atualizados, éticos e comprometidos com a transformação social local, ou seja, profissionais que compreendam as demandas, as expectativas e as necessidades advindas das escolas, dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e demais instituições de ensino da rede municipal.

Diante disso, neste PME/Londrina, planeja-se maneiras de fomentar ações acadêmicas e pedagógicas que promovam a reflexão contínua e permanente do ensino de graduação e de pós-graduação nas IES (Instituições de Ensino Superior) locais, assim como as adequações necessárias destes cursos à realidade social do município.

Denota-se aqui a relevância de projetos e programas desenvolvidos pela rede municipal de ensino em parceria com as universidades, como o PIBID (Programa de Bolsas de Iniciação à Docência) da UEL (Universidade Estadual de Londrina) que envolve muitas escolas, professores e estudantes. Atualmente, o Pibid — Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - foi implantado na UEL no ano de 2009 e atualmente conta com 16 subprojetos em desenvolvimento em 48 escolas da cidade de Londrina e região, sendo um de cada curso de licenciatura (Artes Visuais, Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Ingês, Letras-Português, Matemática, Música, Pedagogia e Química) e um interdisciplinar constituído por licenciandos dos cursos de Geografia, Música, Pedagogia e Biologia. Participam do programa como bolsistas: 01 coordenador institucional, 03 coordenadores de área de gestão de processos educacionais, 41 coordenadores de área, 121 supervisores e 788 alunos das licenciaturas, mais 40 colaboradores entre professores e servidores técnico-administrativos. [Convênio ou AUXPE n.º 0929/2014].

Exemplos como estes vão demarcando instâncias coletivas de reflexão e articulação de políticas que só contribuem para a melhoria da qualidade do ensino de graduação e de pós-graduação, trazendo, conseqüentemente, significativos avanços para a educação básica.

Muito ainda há de se avançar com o PME/Londrina, no que diz respeito às parcerias entre IES e rede de educação básica municipal. Precisamos articular diferentes instâncias para melhor promover a utilização de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) a favor da melhoria da rede municipal, possibilitar o desenvolvimento de cursos na modalidade de EAD (Educação a Distância) com mais qualidade, incentivar discussões conjuntas sobre mobilidade e estágios, sobretudo das licenciaturas, ampliar o intercâmbio dos estudantes das IES com instituições de ensino e pesquisa nacionais e estrangeiras, mas pensando em mecanismos/instrumentos institucionais que preparem melhor o futuro profissional da educação. Isto é, a formação acadêmica nos cursos de graduação precisa preparar professores e demais profissionais que atendam aos diferentes e desiguais contextos socioculturais locais.

Enquanto gestores na rede municipal de ensino também é preciso pensar maneiras de melhorar os mecanismos de acesso à graduação, por meio do aprimoramento do sistema hoje implantado, buscando democratizar a entrada de estudantes oriundos de setores excluídos da sociedade. Após a entrada, é necessário trabalhar em conjunto buscando a permanência desses estudantes, atuando com os Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação das IES no aperfeiçoamento dos Projetos Políticos Pedagógicos, visando, inclusive, a realização de eventos, cursos de formação continuada, diálogos pedagógicos diferenciados entre professores, técnicos e estudantes, de modo a atender as demandas da rede municipal e do Ensino Superior.

Hoje esta parceria, que visa democratizar acesso e permanência na universidade, pode também ser estabelecida através do PROPE (Programa de Apoio ao Acesso e Permanência para a Formação do Estudante da UEL), que atua em muitas escolas do município de Londrina. O Programa PROPE visa desenvolver mecanismos pedagógicos e de assistência estudantil que respondam às demandas oriundas das alterações do perfil do estudante ingressante, com o objetivo de manter e aprimorar o nível de qualidade da formação universitária oferecida, assim como democratizar os mecanismos de divulgação das condições de ingresso na universidade junto aos estudantes de escolas públicas da região.

Aqui também a relevância de ampliar a consolidação dos programas aprovados por fontes reconhecidas de financiamento externas com apoio logístico das IES, para a estruturação de projetos dentro das escolas municipais, aprimorando a atuação das diferentes licenciaturas, assim como dos cursos de bacharelado e de tecnólogos, com suas ações de pesquisa/ensino/extensão. Neste contexto, é importante o planejamento de ações acadêmicas e pedagógicas no PME/Londrina que possibilitem acompanhar e comparar as ações e as metas alcançadas bianualmente, na tentativa de melhorar o controle social da gestão e a eficiência das ações e gastos públicos.

Agindo coletivamente, com base em uma concepção democrática de educação, consegue-se contemplar os indicadores de desempenho planejados, de modo a atingir juntos os objetivos qualitativos e quantitativos de melhoria da educação básica e do ensino superior, com o apoio da comunidade acadêmica, que espera de nós um trabalho cada vez mais transparente, eficaz e socialmente controlado. Com os resultados das avaliações, será possível introduzir melhorias nos processos administrativos e pedagógicos alavancados pela rede municipal de ensino, em parceria com as IES de Londrina.

É necessária também, a valorização dos Cursos de Graduação em Licenciatura e valorização do professor da Educação Básica e do Ensino Superior, entendendo que esta valorização se faz com garantia da melhoria das condições de trabalho destes profissionais, diante da carência de professores no Brasil e no Paraná.

Sabe-se também que a potencialização dos Programas/projetos de incentivo/apoio às Licenciaturas da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) foram implementados em todas as IEES/PR sem o aporte para a ampliação de recursos humanos [docentes e servidores técnicos de apoio], o que tem influenciado na qualidade da orientação dos estudantes da Graduação, ou seja, triplicaram os projetos/programas como LIFE (Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Professores); PET (Programa de Educação Tutorial); Novos Talentos; Prodocência; Pibid; OBEDUC (Observatório Da Educação), etc, e a quantidade de profissionais técnicos e docentes tem diminuído.

A melhoria da Educação Básica e a melhoria da qualidade da formação inicial dos licenciandos das IEES/PR, também tem interfaces com a ampliação das linhas de ensino nos Mestrados Acadêmicos Stricto Sensu e Mestrados Profissionais e de Programas de Mestrados, Doutorados e Especializações específicos na área de ensino nas IEES/PR [modalidade EAD ou presencial].

Do mesmo modo, a qualidade da supervisão de estágio curricular obrigatório nos Cursos de Graduação [Licenciatura] depende das boas condições de trabalho dos docentes orientadores de Estágio em cada curso. São eles que atendem, em especial, boa parte dos projetos de formação

continuada dos professores da rede municipal e estadual do Paraná. Sem contar a relevância do trabalho de formação complementar ofertado pelos licenciandos e egressos dos Cursos de Graduação [Licenciatura] em outros programas ligados à Educação, como ocorre na educação profissional.

Especificamente em relação à parceria com a UEL, destaca-se os cursos e eventos realizados ao longo dos anos sobre educação das relações étnicorraciais para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, sobre educação ambiental e sobre educação em direitos humanos com os professores da rede municipal, em cumprimento à Lei nº 17505, de 11 de Janeiro de 2013, que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências; a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Deliberação CEE nº 04/10 que dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06, estabelecendo normas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Há ainda muitos trabalhos de formação continuada realizados sobre a inserção dos conteúdos da Lei nº 11.465/08 [educação indígena] com os estudantes e professores da rede municipal.

Na Universidade Estadual de Londrina, muitos docentes da rede municipal também participam do "Seminário Sobre Inclusão no Ensino Superior/UEL", como foi o caso da expressiva participação dos mesmos na quarta edição ocorrida em 2014, que discutiu questões referentes às demandas comuns dos serviços de atendimento educacional especializado nas instituições de Ensino Superior do Paraná e em Londrina. Este evento é organizado pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) da UEL. Neste seminário ocorreu a organização do Fórum Estadual de Educação Especial das IES/PR, que passou a reivindicar a melhoria do serviço de apoio da SETI (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) aos Programas, Núcleos e demais serviços de Educação Especial das IES/PR.

O Núcleo de Acessibilidade da UEL é composto por equipe multidisciplinar que trabalha para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, metodológicas e atitudinais na UEL por meio de atendimento educacional especializado de estudantes com deficiência (física, visual e auditiva), transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, sugerindo procedimentos educacionais diferenciados para o ensino aprendizagem e avaliação.

Têm sido constantes também as participações dos professores da rede municipal nas reflexões dos Fóruns Pré-Câmara de Graduação que têm debatido questões relativas ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e a proposta de adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) como política pública de ingresso à universidade.

Os professores da rede estadual têm participado também dos cursos anuais de formação continuada, organizados pelos programas PIBID, PDE, PARFOR, NOVOS TALENTOS CIÊNCIAS HUMANAS E LIFE, articulados pelo FOPE [Fórum Permanente das Licenciaturas da UEL], com o tema geral ao longo dos últimos 04 anos: "Estágio, formação e trabalho docente", realizados sempre no anfiteatro maior do CLCH/UEL. Inclusive, alguns docente que atuam com a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental têm atuado como palestrantes nas mesas redondas deste cursos anual.

Em função da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no fomento a programas de formação inicial e continuada, outra quantidade significativa de professores em exercício da rede municipal são atendidos pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) da UEL, que visa a implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública, propondo modelos curriculares para licenciaturas e metodologias de ensino adequados às reais necessidades do processo ensino-aprendizagem dos estudantes de hoje.

A UEL também oferece muitas parcerias aos estudantes, técnicos e professores da rede municipal de ensino, por meio de atividades desenvolvidas pelas Empresas Juniores dos Cursos de Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Psicologia, Fisioterapia, Secretariado Executivo, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina Veterinária e Zootecnia. Nota-se a relevância do trabalho pedagógico desenvolvido pelas Empresas Juniores da UEL na formação tecnológica, no desenvolvimento do espírito empreendedor dos graduandos e na melhoria da qualidade dos cursos de graduação e da educação básica.

Destaca-se também Termos de Cooperação Técnica, com vigência por 05 anos, celebrados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR e a Universidade Estadual de Londrina para o Programa Mesário Voluntário, que objetiva familiarizar os estudantes da UEL com o processo eleitoral e conscientizá-lo de sua importância para a democracia, além de propiciar aos estudantes conhecimentos teóricos e práticos sobre cidadania e o processo democrática eleitoral brasileiro, também no âmbito estadual e municipal. Nesta proposta, interessados são eleitores dos domicílios eleitorais de Londrina e Tamarana, que podem se inscrever dirigindo-se ao Fórum Eleitoral de Londrina.

Entre as fragilidades, destaca-se ainda a promoção de política de avaliação da demanda para a criação de novos cursos de graduação que atendam as necessidades locais e regionais, particularmente nos aspectos sociais e econômicos - com aprovação na UEL de novos cursos de graduação. Em 2010 tivemos a aprovação do Curso de Graduação em Nutrição; em 2011 dos Cursos de Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química; em 2012 do Curso de Graduação em Relações Internacionais; em 2013 do Curso de Graduação em Biotecnologia.

Em relação ao perfil do estudante ingressante, os encontros com os Colegiados e os dados estatísticos da Divisão de Políticas da Prograd nos comprovam que temos desafios a enfrentar no que diz respeito ao déficit em leitura, em escrita, em interpretação do texto, em matemática básica, o que explica, em partes, os índices ainda expressivos de evasão, de retenção e de reprovação nas primeiras séries de alguns cursos de graduação. É feito um trabalho também para melhorar as ações no que diz respeito à permanência dos estudantes da Graduação, apesar de todo trabalho que já é feito pelo PROPE, pelo NAC, pela Divisão de Políticas, em parceria com o NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) e o SEBEC (Serviços de bem estar à comunidade) e demais órgãos de apoio.

Sobre a prática docente em sala de aula, apesar de tudo que já é feito, é preciso trabalhar de modo mais estratégico, ainda a formação pedagógica dos docentes, pois detecta-se que ainda há a falta de envolvimento de muitos docentes nas discussões em torno das propostas pedagógicas dos cursos, dos currículos e da gestão curricular. Acredita-se que se estes desafios forem vencidos, a médio prazo pode-se afinar ainda mais as diretrizes para a graduação, obtendo a expansão vertical e horizontal dos cursos de graduação, com mais qualidade dos projetos pedagógicos e a expansão dessa qualidade/eficiência para o melhor atendimento das demandas sociais e regionais.

Hoje, a principal forma de acesso para informações acerca dos cursos de graduação na UEL é por meio da web, especificamente pelo site da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) - [www.uel.br/prograd](http://www.uel.br/prograd). A maior audiência é notada pelo "catálogo de cursos de graduação", ([www.uel.br/prograd/graduacao](http://www.uel.br/prograd/graduacao)) onde estão relacionados a oferta dos cursos, informações sobre o mesmo, organização curricular, ementas, corpo docente e estrutura/recursos de ensino. Além disso, é também disponibilizado os endereços eletrônicos e telefones dos colegiados de cursos de graduação. Segundo dados da ferramenta Google Analytics, que faz a auditoria dos acessos ao site, nos últimos 30 dias (29/03/2015 a 28/04/2015), esta área recebeu 14.997 pageviews (acessos por páginas). Em período pré-vestibular (agosto, setembro, outubro), onde os candidatos estão procurando mais dados a respeito dos cursos, este número salta para 51.319 pageviews. Esta porção representa em média 30% de todo acesso

mensal ao site da Pró-Reitoria.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) é a primeira assim denominada no Brasil e, por isso, tem uma história um pouco diferente das outras universidades. A Instituição não foi criada e, sim, transformada a partir do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (Cefet-PR), através da Lei nº 11.184/2005. Como a origem deste centro é a Escola de Aprendizes Artífices, fundada em 1909, a UTFPR herdou uma longa e expressiva trajetória na educação profissional.

O Câmpus Londrina foi implantado em fevereiro de 2007, funcionando provisoriamente no prédio da FUNTEL, ofertando o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos. Em 2010, as atividades passaram a ser realizadas integralmente nas instalações definitivas, na Gleba Lindóia, continuação da Estrada dos Pioneiros, região leste da cidade, onde está sendo construída sua estrutura física e ampliadas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Apenas uma licenciatura em Química no período noturno é ofertada no câmpus. São ofertados quatro bacharelados: Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica no período integral e Engenharia de Produção no período noturno.

O curso de Tecnologia em Alimentos forma o tecnólogo em Alimentos, primeiro curso ofertado no campus Londrina, é ministrado no período noturno e o tempo normal para a conclusão do curso corresponde a 6 semestres letivos (3 anos).

Atualmente o campus Londrina conta com 1231 alunos na graduação, 19 alunos do técnico integrado PROEJA, curso em extinção. O corpo docente é composto por 137 professores, sendo 103 doutores, 32 mestres e 02 especialistas. O corpo técnico-administrativo é representado por 65 profissionais, com a seguinte formação: 01 doutor, 15 mestres, 39 especialistas e 06 graduados.

O acesso à instituição é realizado pelo Sistema Único de Seleção Unificado (Sisu), que considera a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), desde no ano de 2010. Em atenção à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a instituição regulamentou a reserva de vagas para alunos oriundos de escola pública, renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Os alunos que ingressam na graduação são originários de várias regiões do Brasil, com predominância de cidades do interior de São Paulo. O acesso, permanência e sucesso acadêmico é preocupação permanente da gestão que conta com equipes interdisciplinares nos câmpus, responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações atinentes aos estudantes, de forma integrada os 13 câmpus e a reitoria.

Ações de Auxílio Estudantil, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) visam atender os alunos em suas necessidades socioeconômicas e são ofertadas nas seguintes modalidades: auxílio instalação (exclusivo para calouros), auxílio alimentação (ticket almoço e/ou jantar no Restaurante Universitário) auxílio básico e auxílio moradia. Os recursos embora limitados promovem a permanência dos alunos e associado às ações do Programa de Monitoria Acadêmica e Protagonismo Estudantil visam diminuir os índices de evasão e retenção acadêmica.

A instituição, embora com poucos anos de atuação, tem buscado a integração com as demais instituições de Londrina, através da oferta de educação superior pública de qualidade e também através de seus projetos de pesquisa e extensão.

Visando fortalecer a interação entre a Universidade e a escola de educação básica, os cursos de extensão são espaços de partilha e construção do conhecimento, promovendo a reflexão sobre a formação dos docentes e aperfeiçoando a prática com seus alunos. Na área de pesquisa o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza - PPGEN tem como objetivo capacitar professores das áreas Humanas Sociais e da Natureza para o exercício da docência no Ensino Fundamental e/ou Superior, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

No ano de 2015 foi aprovada a abertura de um novo programa de mestrado: "Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática", que será ofertado em parceria com o Câmpus Cornélio Procopio.

São ofertados os cursos de Mestrado Profissional em Tecnologia de Alimentos e Mestrado Acadêmico em Engenharia Ambiental (PPGEA). Atualmente, 171 alunos estão matriculados na pós-graduação em nível de *stricto sensu*.

O Programa Especial de Formação Pedagógica – PROFOP, destinado aos profissionais da educação básica sem a licenciatura, atua em um espaço importante na formação dos professores da educação básica, tem conceito 5 reconhecido pelo MEC, com a 6ª turma em andamento.

A UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná - campus Londrina) visando receber estudantes e a comunidade em geral, realiza adaptações arquitetônicas e formação de seus servidores para atender as deficiências e as necessidades educativas especiais. Devido a legislação do ensino superior, oferta a disciplina de Libras em seu curso de graduação, ministrada por um docente surdo e disponibiliza aos alunos um intérprete em Libras.

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/4113700>

**TABELA 14 - INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA**

População <sup>(1)</sup> (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
---	-----	---------------	---------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	--------------------	-------

FONTE: (1) IBGE - CEN SO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CEN SO DEMOGRÁFICO DE 2000  
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RESENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

	2000	28.414	15.242	68.636	23.969	58.511	70.609	167.987	433.368
<b>Urbana</b>	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	24.890	12.974	64.469	23.746	60.629	83.300	222.954	492.962
	2000	879	647	2.449	943	1.675	2.102	5.002	13.697
<b>Rural</b>	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	645	354	1.879	770	1.590	2.082	5.857	13.177

**TABELA 14 - INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA**

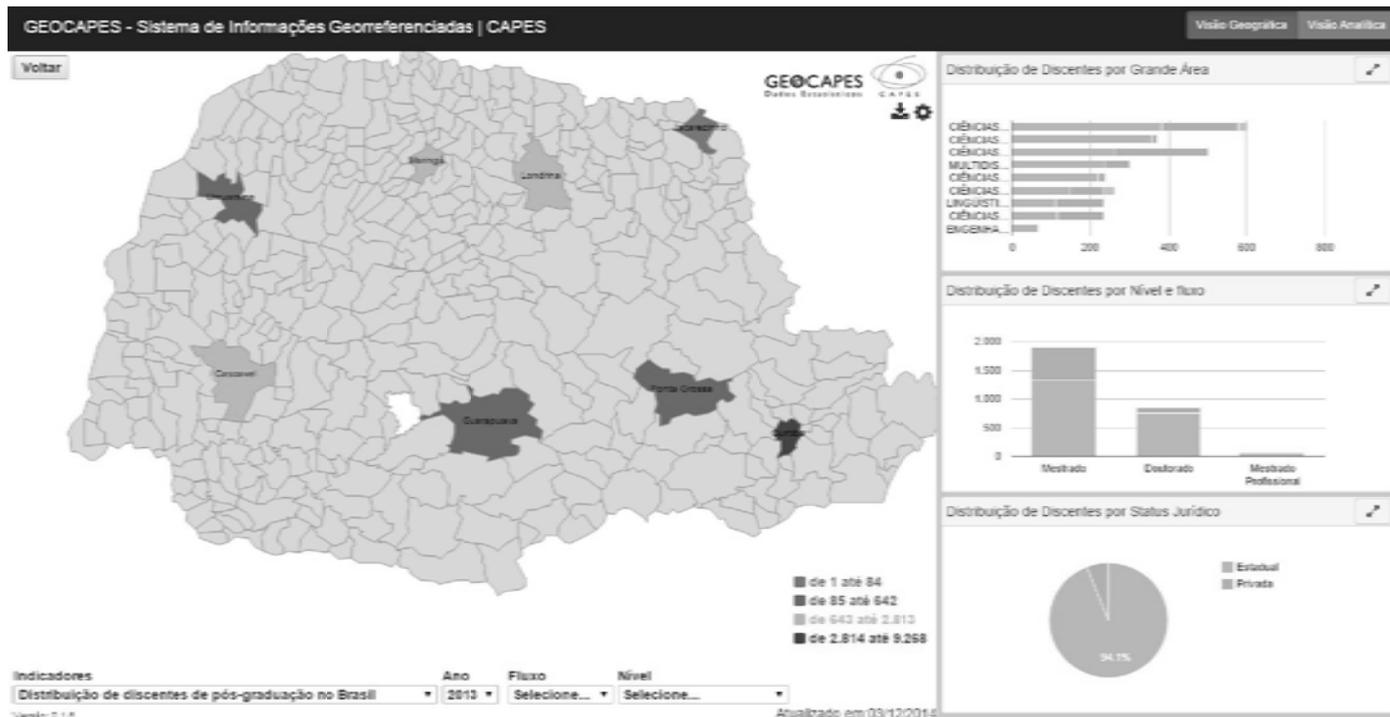
População <sup>(1)</sup> (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
<b>Total</b>	2000	29.293	15.889	71.085	24.912	60.186	72.711	172.959	447.065
	2007								
	2010	25.535	13.328	66.348	24.516	62.219	85.382	228.811	506.139

TABELA 15 - NUMERO DE VINCULOS DE ALUNOS													Total
Ano Censo	Grau Acadêmico	PRESENCIAL					Total	CURSO A DISTANCIA				Total	
		PUBLICA		Total	PRIVADA	Total		ESTADUAL	Total	PRIVADA	Total		
		FEDERAL	ESTADUAL		PRIVADA								
2010	BACHARELADO	248	11.678	11.926	16.311	16.311	28.237	26	26	625	625	651	28.888
	LICENCIATURA		4.405	4.405	1.058	1.058	5.463			750	750	750	6.213
	TECNOLOGICO	219		219	1.167	1.167	1.386			1.175	1.175	1.175	2.561
	<b>Total</b>	<b>467</b>	<b>16.083</b>	<b>16.550</b>	<b>18.536</b>	<b>18.536</b>	<b>35.086</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>2.550</b>	<b>2.550</b>	<b>2.576</b>	<b>37.662</b>

TABELA 16 - NÚMERO DE MESTRES E DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS IES

Número de Funções Docentes Total									
ATÉ GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO DOUTORADO									
Ano Censo	Categoria Administrativa								
Sub Categoria Administrativa									
2012	PÚBLICA	ESTADUAL							
				32	156	579	1.182	1.949	
			<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>156</b>	<b>579</b>	<b>1.182</b>	<b>1.949</b>	
	PRIVADA	PRIVADA							
				17	542	617	200	1.376	
			<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>542</b>	<b>617</b>	<b>200</b>	<b>1.376</b>	
			<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>698</b>	<b>1.196</b>	<b>1.382</b>	<b>3.325</b>	

**FIGURA 4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS**



**EIXO IV - Valorização dos profissionais da educação**

Quando falamos em valorização dos profissionais da Educação, o grande desafio que se estabelece é assumir essa questão como luta coletiva e de interesse de toda sociedade: pais, alunos, professores, funcionários e comunidade em geral. A valorização é possível acontecer quando inicia-se uma reflexão sobre esses trabalhadores, sua trajetória histórica, o lugar que ocupam na divisão social do trabalho, o porquê da desvalorização ou pouco prestígio, o que tem sido feito no sentido de valorizá-los e o que se pode ainda fazer para garantir que isso aconteça.

Uma das características comuns daqueles que trabalham em Educação “está no fato de serem todos sujeitos, por intermédio de seu trabalho, da efetivação social do ato educativo escolar” (MEC, 2007, p.11). Esse é um dos fatores constitutivos da identidade profissional desses trabalhadores, mas não o único. Uma questão também bastante importante é o saber priorizado na formação inicial e continuada desse profissional.

A partir de 1934, multiplicaram-se em todos os estados os ginásios e, depois da LDB, de 1961, multiplicaram-se os cursos colegiais, correspondentes ao atual Ensino Médio. Com a expansão de vagas então, multiplicaram-se os cursos de licenciatura em todo o país.

Em 1934 surge com força uma nova identidade do magistério, a do professor secundário “licenciado”, ou seja, habilitado por um curso superior específico, correspondente a uma ou mais disciplina do currículo dos ginásios e colégios.

Iniciou-se uma diferenciação entre professores primários e secundários, e uma valorização desses últimos, tanto em termos salariais quanto prestígio, sendo os salários dos professores secundários quase iguais a dos professores universitários. Além disso, suas condições de trabalho eram boas, trabalhavam em regime de tempo integral, dedicando-se no máximo 24 horas semanais para a docência, o que lhes permitia estudar, corrigir provas, preparar aulas etc.

No período de 1934 a 1988, houve um crescimento da população escolarizável, devido ao crescimento da população de quase 5% ao ano. Houve então, o crescimento do número de professores, que eram pagos desde 1834, por meio de impostos estaduais e municipais. A partir de 1950 houve um rebaixamento dos salários dos professores públicos, pois na prática os recursos destinados eram desviados para outros fins: obras que significavam crescimento econômico ou para interesse de votos. Diante disso, os professores tiveram que duplicar sua jornada de trabalho, o que trouxe prejuízo na qualidade do trabalho realizado. A formação dos mesmos também foi afetada, uma vez que para atender as massas o ensino não exigia maiores conhecimentos e também pela grande quantidade de candidatos às vagas no magistério, não se cobrava uma formação mais consistente.

Essa desvalorização chega aos dias atuais. Com a explosão educacional de 1934 a 1988, criou-se uma infinidade de escolas primárias e secundárias, o que exigiu outros trabalhadores na educação escolar: porteiros, secretários, bibliotecários, vigias, agentes de limpeza, inspetores e merendeiras. Os mais ligados às atividades de ensino eram mais escolarizados e seus salários eram melhores, os demais eram vistos como desintegrados da função educativa da escola.

No final dos anos 70 e durante a década de 80, surgem muitos movimentos sociais que lutam pela escola pública, gratuita, laica e de qualidade. Intensificam-se lutas e o debate sobre a escola pública se amplia. Conferências, fóruns se tornam espaços de luta pela valorização dos profissionais da educação: professores de todos os níveis de ensino e funcionários da escola.

O MEC em parceria com o CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação), UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de

Educação), e a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) assumiu em 2004 a luta pela valorização dos trabalhadores em educação. Essa política educacional atual entende que todos os integrantes da escola são protagonistas do processo educativo, assim “todos os que têm presença permanente no ambiente escolar, em contato com os estudantes, são educadores independentemente da função que exerçam” (MEC, 2004, p. 16).

Tal concepção exige mudanças de atitudes que culmine no reconhecimento de todas as funções exercidas dentro da escola. É preciso que os funcionários construam nova identidade profissional, sendo profissionalizados e que recebam também formação inicial e continuada tanto quanto os professores. Vale lembrar que essa política de valorização deve prever remuneração condigna, carreira efetiva, jornada e condições adequadas de trabalho e reconhecimento social, o que se aplica a todos os trabalhadores da educação: professores e funcionários.

É preciso que as lutas sociais sobre a valorização se traduzam em ações que garantam o previsto na nossa lei maior, a Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Em seu artigo 61, a LDB prevê que a formação dos profissionais deve atender aos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando. Também aponta a necessidade de associar nessa formação teoria e prática, daí a importância da capacitação em serviço. Em relação ao artigo 67, da LDB, a valorização dos profissionais da educação acontece à medida que se assegure nos estatutos e planos de carreira: formação continuada, inclusive com licença periódica remunerada para esse fim, ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho, período dentro da jornada de trabalho destinado a estudos, planejamento e avaliação e condições adequadas de trabalho.

Diante do fato de que os direitos e prerrogativas legais no que diz respeito à valorização dos profissionais da educação, ainda não são executados na prática, em sua totalidade, na construção desse Plano Municipal de Educação o debate com representantes dos diferentes segmentos se tornou fundamental para a elaboração das metas educacionais a serem atingidas durante o próximo decênio.

A motivação do profissional reflete diretamente em seu comprometimento com o aluno, resultando em ações de qualidade. As políticas educacionais apontam como necessidade para seu fortalecimento Planos de Carreira com salários atrativos e condições de trabalho adequadas.

Outro item de grande relevância é a formação continuada, o que possibilita a qualificação em serviço, proporcionando o atendimento de necessidades específicas locais ou de um sistema de ensino.

Em relação ao nível de formação dos professores da rede municipal, Londrina apresenta dados estatísticos favoráveis. Acredita-se que a formação acadêmica do professor é condição essencial para seu exercício, onde o ensino superior é um dos requisitos no concurso público para professor da Rede Municipal de Londrina. Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, é incentivada a formação específica em sua área de atuação, mediante a articulação com universidades e faculdades.

Por outro lado, ainda não é raro encontrar professores atuando sem formação específica, constituindo-se como grande desafio o aumento de docentes formados em licenciaturas de áreas do conhecimento como Matemática, Física, Química e Biologia, atendendo as necessidades do Ensino Médio.

A formação inicial e continuada dos profissionais responsáveis pela promoção da aprendizagem com ações que aumentarão o padrão de escolaridade básica, garantindo uma educação de qualidade que atenda de forma plena o direito de cada aluno.

#### EIXO V - Efetivação da Gestão Democrática

O termo democracia é polêmico desde a sua origem na Grécia antiga, no século de Péricles, em Atenas, por volta do século IV antes de Cristo. Neste longo percurso seu sentido tem mudado de acordo com os diversos estágios culturais e políticas dos povos, mas como afirmou Abraham Lincoln, “democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo”. Assim entendido, são democráticos o governo, a gestão e as pessoas que se fundamentam pelo interesse do povo, cujas decisões são pautadas na participação ativa deste grupo, num movimento circular, culminando num objetivo comum de interesse coletivo.

No Brasil, a luta de muitos atores tem buscado um sentido real a esta palavra e torná-la viva e eficaz. Numa retrospectiva resumida podemos afirmar que a sociedade brasileira iniciou um longo e intenso processo de redemocratização do país a partir da metade dos anos setenta, buscando apagar a marca autoritária que assolava o estado brasileiro. Entre estes atores estavam muitos educadores, sindicatos e associações que defendiam um ensino público de qualidade para todos juntamente com a tão almejada gestão democrática, de modo a resgatar e conquistar os direitos sociais dos cidadãos. O ano de 1986 foi importante nesta conquista no momento em que foi constituído o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, composto por inúmeras entidades dispostas a lutar para que suas propostas fossem incorporadas à nova Constituição, promulgada em 1988. Na Constituinte, muitas disputas foram efetuadas entre os segmentos que defendiam propostas de democratização do Estado e da educação e apoio às políticas descentralizadoras com os segmentos que representavam os interesses privados. As propostas relativas à gestão democrática, encaminhadas pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública foram, no geral, derrotadas pelo chamado “Centrão”, articulação constituída pelas forças conservadoras do Congresso Nacional. Porém a Constituição Federal de 1988 acabou incorporando, pelo menos, para o ensino público, o princípio da gestão democrática.

Nova mobilização foi necessária quando da elaboração e aprovação da Lei 9394/96 – LDB. O projeto da LDB tramitou no Legislativo favorecendo incontáveis consultas, encontros, debates, seminários temáticos, audiências públicas e foi aprovado na Câmara Federal, em 1993. No Senado, o texto construído com a participação dos educadores, dos estudantes, da academia, dos sindicatos, entre outras entidades, foi desconsiderado semelhantermente à trajetória do Capítulo da Constituição Federal, sobre Educação. O texto final da LDB, aprovado em 1996, embora não tenha incorporado a maioria das propostas de gestão democrática do projeto oriundo da Câmara, manteve-as como princípio, como já consagrado na Constituição Federal de 1988. A obrigatoriedade de um Plano Decenal de Educação poderia abrir as portas para a construção de um processo democrático. Com a Conae 2014 e a aprovação da Lei nº 13005/2014 — Novo Plano Nacional de Educação e a exigência das construções dos planos decenais municipais de educação temos a possibilidade de escolher, no coletivo, o que queremos para todos os níveis de ensino estabelecidos no município em suas esferas públicas e privadas. Londrina pontuou já há alguns anos uma abertura às propostas coletivas quando oficializou de forma legal o Sistema Municipal de Ensino somada à realização das Conferências Municipais. A penúltima conferência culminou no atual Plano Municipal Decenal rediscutido em 2011 na última conferência municipal. Propostas foram formalizadas e aprovadas e têm se tornado permeável aos interesses da sociedade, passando a incorporar, a dialogar e a respeitar o coletivo que nos possibilitaram fazer um diagnóstico do que foi realizado e alcançado nessa caminhada.

A Secretaria Municipal de Educação fomentou, estimulou e promoveu a participação de toda comunidade escolar e local na análise das propostas para a CONAE etapa municipal que elaborou novas propostas para a etapa estadual. Para este evento foram mobilizadas várias instituições e centenas de educadores, estudantes, pais, funcionários da educação e sociedade civil que estiveram reunidos dois dias discutindo o rumo da

educação no município, no estado e no país.

A Secretaria Municipal de Educação, também criou e implantou a Escola de Gestores por meio do Decreto nº 1.114, de 1º de setembro de 2014, considerando a responsabilidade da rede municipal de ensino em garantir um instrumento de apoio e de formação para os gestores educacionais das unidades escolares e da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação aliada à meta 19 do Plano Nacional de Educação, que preconiza garantir, mediante lei específica, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar. A Escola de Gestores Educacionais garante ao Município de Londrina uma política de formação que contribuirá para efetivação da qualidade no desenvolvimento das atribuições dos gestores educacionais garantindo a qualificação profissional na perspectiva da gestão democrática, sendo obrigatória a participação dos diretores/auxiliares de direção eleitos das unidades escolares como formação continuada durante todo o mandato. A Escola de gestores também incorpora a formação dos supervisores e auxiliares de supervisão, e é pré-requisito ao processo de eleição de diretores nos próximos mandatos. Como a gestão democrática é todos juntos num objetivo comum, essa política municipal também contempla a Escola de Colegiados Escolares, criada para fortalecer os Conselhos Escolares e as unidades executoras das unidades: APM ou APFs, incentivando os gestores e estes órgãos colegiados para participarem do plano de ação do uso dos recursos de forma coletiva e transparente primando para o que é necessário e o que é urgente, através de troca de experiências, grupos de estudos, ciclo de palestras e outros, proporcionando conhecimento, criação de estratégias e metodologias para realizar a Avaliação Institucional e elaborando os Planos de Ação das unidades que representam. Para cumprir os incisos I do art. 12, da LDB, em que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica e os incisos I e II do art. 13 da mesma lei que dita que os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a SME estabeleceu parceria com a UEL para reformulação do Projeto Político Pedagógico que deve acontecer de forma coletiva na unidade escolar.

#### EIXO VI - Ampliação dos investimentos

Considerando que a meta 20 do Plano Nacional de Educação/PNE, que trata exclusivamente do financiamento educacional é elemento chave ao cumprimento das metas quantitativas, com um padrão mínimo de qualidade, analisa-se à luz dos marcos legais e estruturais do financiamento da educação brasileira, seus dilemas e desafios para oferta de educação de qualidade, objetivando-se compreender as necessidades e os limites do financiamento da educação, sobretudo, destinados à educação básica e os desafios à consecução do novo Plano Nacional de Educação.

Partindo da análise documental sobre o conteúdo legislativo atinente ao tema. O primeiro e mais importante documento legal a ser considerado é a Constituição Federal promulgada em 1988, em especial, os princípios gerais do Sistema Tributário Nacional e artigos que se referem à educação, bem como suas respectivas Emendas Constitucionais nº 14/96, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), a nº 53/06, que substituiu o Fundef pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a nº 59/09, que estendeu a obrigatoriedade para a educação básica, reduziu gradativamente os dois limites ao financiamento da educação e definiu a existência de parâmetro percentual do Produto Interno Bruto (PIB) à educação.

A legislação que estrutura a educação brasileira aprovada em 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), também é objeto de análise, especialmente, a seção sobre a Organização da Educação Nacional e os artigos que versam sobre os recursos financeiros à educação.

Os limites institucionais dados ao financiamento da educação foram estabelecidos por meio da legislação que instituiu o Fundo Social de Emergência (FSE) em 1994, quando foi implementado o Plano Real, como medida necessária à estabilização da economia.

O instrumento tem sido prorrogado e desde 2000 foi denominado de Desvinculação de Receitas da União (DRU). O dispositivo desvincula 20% da arrecadação de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico da União.

Outra Lei Complementar importante que dá limites aos gastos em educação é a Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo objetivo foi estabelecer normas de finanças públicas de responsabilidade na gestão fiscal.

A elaboração do novo PNE passou por período de conferências municipais, regionais e estaduais que precederam a Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em 2010. O documento final foi enviado ao MEC, que o modificou e encaminhou ao Congresso Nacional, transformando-se no Projeto de Lei nº 8035/10. A iniciativa legal envolveu conjunto de 20 metas para a educação brasileira. Em contrapartida, a sociedade civil representada pela "Campanha Nacional pelo Direito à Educação" foi responsável pela elaboração de proposta alternativa quanto às prioridades, às metas e às estratégias para educação pública brasileira.

A ousadia na definição das metas frente à situação vigente e a extensão da obrigatoriedade à educação básica requerem recursos estatais adicionais à educação pública, considerando que hoje as fontes de financiamento da educação não são suficientes para atendimento da demanda existente: ampliação quantitativa e qualitativa do atendimento da Educação Infantil; reforma; construções de escolas e centros de educação infantil; formação continuada e oferta de melhoria salarial dos profissionais da educação; atendimento as diversidades educacionais; entre outras.

O município tem o desafio de atender a demanda existente determinada por lei, ampliando e construindo novas unidades escolares que contemplem todas as modalidades de ensino de sua responsabilidade, sendo assim precisa que os investimentos destinados a educação sejam complementados para cumprimento do desafio.

O transporte escolar hoje tem aumentado seu atendimento para contemplar alunos de empreendimentos novos que por alguma razão não possuem uma unidade escolar perto de sua casa ou em seu bairro.

Com a modernização e para um atendimento pedagógico de qualidade as unidades escolares precisam de espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, salas multiuso, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, parques e brinquedotecas. Para isso são necessários investimentos na parte física das unidades para melhorar a qualidade do espaço oferecida aos alunos.

Com a demanda de educação infantil crescendo a cada dia, hoje o município conta com instituições conveniadas que tem um acompanhamento técnico e financeiro, investindo em média R\$ 18.300.000,00 para o atendimento de 5.500 alunos.

O debate e a reflexão coletiva colaboraram à construção deste plano, assim como o planejamento das estratégias que visam atender as demandas e necessidades de todos os níveis e modalidades de ensino do município.

Os diversos debates e fóruns realizados em prol da educação reconhecem e afirmam que é necessário priorizar a educação para superar as desigualdades, a pobreza e para aumentar as oportunidades e liberdade das pessoas, devido a um mundo cada vez mais globalizado. Porém existe uma grande distância entre o reconhecer a necessidade de priorizar a educação e a ação efetiva de priorização.

#### III. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.

1.1) construir, ampliar e adequar Centros de Educação Infantil para ampliação visando a universalização de atendimento de 4 a 5 anos até 2016 e 50% de 0 a 3 anos até 2024;

- 1.2) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo o Parâmetro Nacional de Qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3) garantir que, até 2024, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.4) garantir o funcionamento e alimentação de um Sistema Único de Cadastro de lista de espera de alunos;
- 1.5) criar e publicizar a partir do primeiro ano e durante a vigência do PME mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.6) promover a reestruturação e aquisição de materiais e equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil, voltadas à expansão e à melhoria da rede física de Centros de Educação Infantil Públicos;
- 1.7) avaliar continuamente a Educação Infantil a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.8) implantar, até 2016, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.10) garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente em nível médio e de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da Educação Infantil;
- 1.11) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.12) garantir o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;
- 1.13) definir o papel da escola no campo e na área rural, garantindo a identidade do homem do campo com escolas, metodologia e material pedagógico adequado à realidade do meio rural;
- 1.14) fomentar o acesso à Educação Infantil pública e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para atender Educação Infantil, a fim de atender os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, assegurando o apoio de educação bilíngue para crianças com deficiência auditiva e a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil, ficando sob a responsabilidade dessa equipe o encaminhamento para a área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia);
- 1.15) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.16) os parâmetros para a organização de grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades, considerando-se a Deliberação de Educação Infantil do CMEL – Conselho Municipal de Educação de Londrina em vigência;
- 1.17) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.18) promover discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, garantindo a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.19) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.20) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.21) ampliar a jornada escolar das crianças do EI 6, de forma que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou no mínimo de 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

1.22) caberá ao (Fórum de Educação) CMEL – Conselho Municipal de Educação de Londrina organizar fóruns anuais para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas e monitoramento/fiscalização do atendimento da Educação Infantil a partir da implantação do Plano Decenal;

1.23) garantir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, por meio de ações colaborativas com universidades, fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

1.24) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com o horário de atendimento ofertado por instituições de Educação Infantil, desde que em período diurno.

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.

2.1) definir, até dezembro de 2016 direitos e objetivos de aprendizagem para todos os anos do Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.2) definir instância permanente de negociação e cooperação conforme o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

2.3) garantir o acompanhamento individual de cada estudante do Ensino Fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, por meio de professor auxiliar e/ou da oferta de contraturno em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, fortalecendo o trabalho de rede que já é executado no Sistema Municipal de Saúde;

2.5) promover a discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, garantindo a busca ativa de crianças em idade correspondente ao Ensino Fundamental;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) definir o papel da escola no campo e comunidade indígena, garantindo a identidade cultural do indivíduo com escolas, metodologia e material pedagógico adequado à realidade;

2.8) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo material pedagógico adequado e unificação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.9) garantir a prática da educação para a solidariedade, para o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, sexual, política e outros, assegurando o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, incluindo a formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino;

2.10) garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com universidades e faculdades, fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

2.11) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.12) ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;

2.13) assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades;

2.14) criar políticas públicas educacionais específicas e diferenciadas, atendendo crianças de famílias de baixa renda, com renda per capita de até 1/4 de salário mínimo, negras, indígenas e com deficiência;

2.15) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que

se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.16) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.17) promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.18) incentivar a oferta de vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, no período noturno, na rede estadual de ensino;

2.19) garantir a criação de novos cargos de professor, a fim de suprir as necessidades das unidades escolares e com a obrigatoriedade de nomeação destes, anterior à inauguração da nova escola;

2.20) garantir no quadro de professores da escola, auxiliar de regência para atendimento dos alunos do 1º ao 5º ano na proporção de 1 para cada 3 turmas, até 2024 visando avanços na qualidade do ensino oferecido, baseando-se no aumento de recursos financeiros destinados à Educação;

2.21) contratar, por meio de concurso público, professores habilitados para o ensino da Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar até 2024 , a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1) incentivar a melhoria dos investimentos em recursos humanos, físicos e financeiros nas instituições públicas de Ensino Médio;

3.2) gestionar junto a SEED– Secretaria de Estado de Educação, através do NRE – Núcleo Regional de Educação, melhor planejamento quanto à distribuição de aulas aos professores das instituições públicas de Ensino Médio;

3.3) fomentar a garantia da diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

3.4) fomentar a definição instância permanente de negociação e cooperação, conforme o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.5) incentivar o desenvolvimento, nas unidades escolares de Ensino Médio, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras;

3.6) incentivar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno e seus familiares, por meio de parcerias com a FEL e outras instituições;

3.7) fomentar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.8) fomentar a oferta de salas de apoio para educandos com dificuldades de aprendizagem nas diferentes disciplinas;

3.9) sugerir a utilização, também como critério o acesso à Educação Superior o Exame Nacional do Ensino Médio, e outras avaliações compreendidas no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

3.10) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.11) estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

3.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.13) promover a discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, para a busca ativa e atendimento da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola;
- 3.14) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.15) incentivar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, para a ampliação das mesmas, de forma a atender a toda a demanda, elaborando proposta pedagógica que contemple metodologias voltadas ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes;
- 3.16) estimular a contratação de professores do Ensino Médio por meio de Concurso Público para atendimento da demanda favorecendo o estabelecimento de vínculo do professor com a unidade escolar;
- 3.17) fomentar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.18) incentivar a implementação políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.19) estimular parcerias entre as Universidades e Faculdades do Município de Londrina, com o Ensino Médio, visando melhorar a qualidade e diminuição da evasão;
- 3.20) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: - universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial ofertada em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) promover, até 2024, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3) implantar, até 2024, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;
- 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, e a produção de materiais impressos em Braille e/ou ampliados para leitura, bem como a oferta de maquinário de leitura e escrita apropriados.
- 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

- 4.9) fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos( as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializados;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantido a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) prestar informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos ao Ministério de Educação;
- 4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.19) realizar em parceria com a Secretaria de Saúde testes de acuidade visual e auditiva, permanentemente;
- 4.20) promover parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para solicitar a inclusão do plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as visitas de fiscalização para verificação das acessibilidades das unidades escolares do município;
- 4.21) realizar no prazo de até um ano o levantamento das unidades escolares do município quanto a acessibilidade;
- 4.22) adequar mediante o resultado do levantamento, todas as unidades escolares quanto a acessibilidade, até 2018;
- 4.23) manter e ampliar cursos de educação bilíngue;
- 4.24) garantir um profissional com formação em Educação Especial para atender a inclusão na educação infantil de forma nucleada, conforme a demanda existente em cada região;
- 4.25) garantir profissional para atuar como apoio;
- 4.26) manter o porte de número de aluno para cada faixa etária, assegurando que a turma com mais de 2 alunos com deficiência ou TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) que não são atendidos por professor de apoio, seja atendida por 1 professor regente e 1 professor auxiliar, conforme indicação do setor especializado;
- 4.27) fomentar a necessidade de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogas, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogos,

psicólogos, neuropediatras, buscando parcerias para garantia destes atendimentos;

4.28) garantir o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com Transtornos Funcionais Específicos, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com a saúde.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1) garantir a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2) aplicar, no mínimo uma vez ao ano, avaliação sistêmica específica para aferir a alfabetização das crianças e diante dos resultados buscar soluções junto as escolas visando implementar ações na melhoria do ensino;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que contemplem as devidas especificidades como diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e sexual, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas e tradicionais.

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) garantir a biblioteca escolar, com espaço, acervo e formação de professores para realizar o atendimento aos alunos como determina a Lei nº 12.244/10 de 01/05/2010;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

6.1) estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de currículo escolar de base comum e diversificada para o Ensino Fundamental, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser de até 8 horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a todos os alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa de Educação em Tempo Integral;

6.2) garantir a contratação e/ou ampliação da jornada de professores concursados na Educação em Tempo Integral;

6.3) garantir a construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de salas de aula, quadras poliesportivas cobertas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática, brinquedotecas, bibliotecas, parque infantil, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, salas de arte, salas de contraturno, salas multiuso e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, autorizados pelos órgãos afins e com estrutura adequada para atendimento dos alunos;

6.5) aumentar e manter a oferta de atividades à ampliação da jornada escolar, de alunos matriculados nas unidades da rede pública de educação básica, de todas as modalidades de ensino, priorizando os alunos com alta vulnerabilidade social;

6.6) orientar e garantir a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) manter e criar parcerias com Secretarias, universidades, faculdades e órgãos afins para ampliação da educação em tempo integral e da formação continuada dos profissionais que atuam nesta;

6.8) atender as escolas do campo na oferta de Educação em Tempo Integral, considerando as peculiaridades locais;

6.9) garantir a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, avaliadas as condições clínicas do aluno;

6.10) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.11) instituir a língua estrangeira moderna como disciplina regular no Ensino Fundamental, ministrada por profissionais habilitados para as escolas que implantarem a Educação em Tempo Integral.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

<b>IDEB– Índice de Desenvolvimento da Educação</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Básica</b>				
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	<b>6,6</b>	<b>6,7</b>	<b>6,9</b>	<b>7,2</b>
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>	<b>5,7</b>
<b>Ensino médio</b>	<b>4,3</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>

7.1) estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica Municipal respeitada a diversidade local;

7.2) assegurar, no âmbito dos anos iniciais do ensino fundamental e incentivar quanto aos anos finais do ensino fundamental e médio que: em 2019, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; em 2024, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) garantir a implantação de indicadores de avaliação institucional nacional com base no perfil do aluno (a) e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) acompanhar as políticas das redes e sistemas de educação do município, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de Ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incentivar a incorporação do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), assegurada a sua universalização, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das Avaliações Nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da Educação Bilíngue para surdos;

7.9) acompanhar e orientar as Políticas das Redes e Sistemas de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até 2024, as diferenças entre as médias do Município;

7.10) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica das escolas, das redes públicas de Educação Básica e do Sistema de Ensino do município de Londrina.

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

<b>PISA</b>	<b>2015</b>	<b>2018</b>	<b>2021</b>
<b>Média dos resultados em matemática, leitura e ciências</b>	<b>438</b>	<b>455</b>	<b>473</b>

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir, nos anos iniciais do ensino fundamental e estimular, quanto aos anos finais do ensino fundamental e médio, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral

da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até 2019, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) estimular e/ou ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) aderir e manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) após estabelecidos, cumprir os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar a gestão das escolas e das Secretarias de Educação do NRE – Núcleo Regional de Educação e do Município de Londrina, bem como oferecer formação continuada para o pessoal técnico das Secretarias de Educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em Educação Especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas e fomentar a formação permanente de profissionais docentes para atuar nas escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas e, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar cidadãs e cidadãos, famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes exigindo que cada setor competente cumpra seu papel;

7.30) participar, mediante articulação, de programas promovidos entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, visando o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os Sistemas Estaduais de Avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as Políticas Públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, participar de Programa Nacional de Formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.37) estabelecer políticas de diagnóstico e apoio às escolas que apresentarem queda ou não atingirem a média de desempenho no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, de modo a promover a melhoria da qualidade e conseqüentemente melhoria no resultado de desempenho do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

7.38) definir, a cada 2 anos, metas de melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica por escola municipal, levando em conta a meta existente com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino de forma contínua;

7.39) implementar políticas que contribuam para a redução das desigualdades captadas na apuração dos indicadores de avaliação de desempenho escolar da educação básica;

7.40) assegurar que todas as escolas públicas da Educação básica sejam equipadas com instrumentos que permitam o desenvolvimento de ações práticas de sustentabilidade, espaço para compostagem e coleta seletiva, o que proporcionará um ambiente alfabetizador sustentável. Criar um selo de escola sustentável.

Meta 8 - elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo em 2024, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1) aderir aos programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade –série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) incentivar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) estimular a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para segmentos populacionais considerados, priorizando alunos com deficiência;

- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) garantir o recenseamento, a chamada pública e a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com orçamento previamente definido, articulados com as Secretarias das áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude e demais áreas afins, com a participação das Instituições de Ensino Superior públicas, com as entidades da sociedade civil e o poder público estadual.
- 8.7) elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica contemplando as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade, analisando o calendário, matriz curricular e perfil do aluno (a);
- 8.8) promover efetivamente a inclusão social, articulando as três esferas de governo e promovendo resgate social;
- 8.9) realizar parcerias entre as secretarias de direitos de políticas públicas e entre diversos órgãos a fim de melhorar a qualidade de vida dos alunos;
- 8.10) implementar ações de Educação Profissional que atendam às necessidades de trabalho e renda dos alunos;
- 8.11) promover oficinas pedagógicas aos professores com metodologia adequada;
- 8.12) realizar intercâmbio entre as escolas para os alunos conhecerem a realidade de outras comunidades;
- 8.13) promover troca de experiência entre diretores, supervisores, auxiliares pedagógicos e professores da Educação de Jovens e Adultos, oferecendo programa de formação continuada visando à melhoria da prática educativa;
- 8.14) diferenciar o horário de chegada, de acordo com a necessidade do aluno trabalhador (a);
- 8.15) garantir a hora atividade do docente;
- 8.16) elaborar critérios para seleção de professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade;
- 8.17) assegurar a ampliação orçamentária destinada ao financiamento da Educação de Jovens e Adultos;
- 8.18) disponibilizar material pedagógico para os alunos, inclusive livros didáticos e literários;
- 8.19) disponibilizar merenda de qualidade e quantidade suficiente para atender aos alunos;
- 8.20) aplicar exame de equivalência somente em casos especiais e oferecer a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino;
- 8.21) ampliar atendimento à modalidade;
- 8.22) encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos para a rede estadual, dando continuidade da fase II do ensino Fundamental e Médio;
- 8.23) superar índice de analfabetismo no município;
- 8.24) favorecer condições de inserção garantindo a permanência e sucesso do adolescente autor de ato infracional, mediante a parceria com os órgãos competentes, a frequência e aproveitamento do mesmo;
- 8.25) realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas para promoção de cursos, palestras e treinamentos na área de saúde e cultura;
- 8.26) criar espaços públicos de forma regionalizada que permitam a permanência de crianças e adolescentes durante o período noturno, enquanto seus responsáveis estudam.

8.27) assegurar a reorganização das Propostas Pedagógicas das unidades escolares para que estas possam adequar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos considerando a especificidade dos estudantes e professores, no que tange ao horário de atendimento, ao calendário letivo, à organização pedagógica, ao acesso a todos os equipamentos e materiais escolares, bibliotecas, laboratórios, bem como o apoio pedagógico da equipe gestora no período / turno de atendimento.

8.28) articular e realizar oficinas pedagógicas, oportunizar efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais;

8.29) integrar a rede de serviços e divulgar as ações desenvolvidas nas secretarias;

8.30) criar fórum da Educação de Jovens e Adultos, envolvendo diversas políticas públicas;

8.31) criar grupos intersetorial garantindo a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho e acesso à geração de emprego e renda;

8.32) realizar oficinas pedagógicas, ampliar atendimento em projetos como: Conhecer Londrina, Planetário, Centro Cultural, atividades esportivas, Escola de Trânsito e de circo;

8.33) realizar intercâmbio entre as escolas através de visitas, cartas, bilhetes, fotos, e-mails e eventos festivos;

8.34) assegurar o direito do profissional da educação à formação continuada, que deve ser ofertada pelo poder público em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas, requerendo a participação dos diretores, supervisores, auxiliares pedagógicos e professores da Educação de Jovens e Adultos, na identificação e na definição de suas próprias necessidades de formação e aprofundamento teórico-metodológico.

8.35) promover formação continuada para os professores que atendem os alunos especiais;

8.36) adequar o horário e espaço nas unidades escolares de acordo com a realidade da escola;

8.37) criar comissão para elaborar os critérios de seleção de professores de Educação de Jovens e Adultos;

8.38) realizar censo escolar municipal, manter políticas educacionais, garantindo a utilização de recursos para Educação de Jovens e Adultos, com qualidade;

8.39) garantir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para material didático dos alunos;

8.40) manter e melhorar a qualidade do cardápio com quantidade equivalente aos adultos;

8.41) reduzir índice de analfabetismo no município;

8.42) utilizar escolas municipais e estaduais nos turnos ociosos para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos; garantindo a qualidade do ensino e condições de trabalho.

8.43) implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos fase II e Ensino Médio em escolas estaduais conforme demanda;

8.44) manter parceria com programas, ações e políticas públicas no âmbito estadual para garantir a continuidade dos processos de escolarização;

8.45) implantar Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos;

8.46) promover a participação na comissão permanente de adolescente autor de ato infracional;

8.47) realizar cursos, projetos, palestras com os temas: gravidez na adolescência, iniciação sexual, DST e planejamento familiar em parceria com Instituições de Ensino Superior;

8.48) reduzir índice de evasão;

8.49) estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional;

8.50) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional;

8.51) criar projetos de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional;

8.52) fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a interrelação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

8.53) implementar ações de Educação Profissional criando grupos intersetoriais de maneira que possa garantir a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho e acesso a geração de emprego e renda.

8.54) criar uma comissão permanente intersetorial (saúde, educação, cultura, esporte) com o objetivo de construir uma proposta educacional voltada a adolescentes e jovens de alta vulnerabilidade social;

8.55) oferecer e garantir educação presencial de qualidade a todos os jovens, adultos e idosos.

Meta 9: elevar em parceria com estado e união a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1) garantir a oferta gratuita e contínua da EJA em horários compatíveis com as necessidades dos (as) educandos (as) em estabelecimentos públicos a todos que não tiveram acesso a escolarização básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3) implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da Escolarização Básica;

9.4) criar benefício adicional no Programa Nacional de Transferência de Renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de equivalência, bem como ao processo avaliativo de classificação e/ou reclassificação da aprendizagem;

9.6) efetuar o recenseamento e a chamada pública de forma constante e sistematizada, como estabelece a Lei nº 9394/96 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu artigo 5º inciso II, com calendário e orçamento previamente definido pelo respectivo órgão executor, que fará a articulação intersecretarial, bem como parcerias com entidades e IES – Instituições de Ensino Superior públicas;

9.7) realizar avaliação de caráter pedagógico, centrados na aprendizagem, adquirida por meios formais ou informais e classificar ou reclassificar o educando à etapa condizente ao seu nível de conhecimento;

9.8) executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, sendo estes desenvolvidos por seus respectivos órgãos públicos;

9.9) assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.10) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.11) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.12) executar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.13) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.14) utilizar os turnos ociosos das escolas municipais e estaduais e outros espaços alternativos adequados conforme legislação (em horários alternativos) para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos;

9.15) manter e ampliar a parceria com as IES – Instituições de Ensino Superior públicas de Londrina e região, por meio de programas federais e estaduais de incentivo à docência e à cultura, assegurando a alfabetização, a escolarização e ampliação da criticidade de jovens, adultos e idosos, garantindo qualidade de ensino e continuidade, de modo a evitar qualquer forma de aceleração educacional;

9.16) desenvolver de forma democrática, política pública normatizada para a EJA - Educação de Jovens e Adultos, para garantir a frequência, permanência e sucesso, bem como acompanhamentos pedagógico e psicopedagógico, visando reduzir o número de repetências e evasão;

9.17) favorecer condições de inserção, permanência e sucesso de todos aqueles que não tiveram oportunidade de concluir o Ensino Fundamental, disponibilizando aos educandos todos os espaços, equipamentos, acervos literários e científicos e a inserção em projetos pertinentes às suas especificidades;

9.18) a construção das Propostas Pedagógicas das unidades escolares, deve considerar as concepções das Diretrizes Curriculares, em suas respectivas instâncias, bem como contemplar as identidades, necessidades e especificidades dos sujeitos da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos;

9.19) desenvolver nas unidades escolares municipais que ofertam Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as Secretarias de Políticas Públicas, atividades artísticas e culturais como teatro, música, dança, artesanato, culinária e outros;

9.20) realizar pesquisas sobre o perfil e as expectativas dos alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos objetivando adequar o currículo.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

10.1) manter Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à Formação Profissional Inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5) incentivar e garantir a criação de políticas municipais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a Formação Básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, garantindo a educação presencial, de qualidade, evitando aceleração do processo educacional e valorizando o saber que os educandos trazem para a sala de aula;

10.12) apoiar ações de Educação Profissional para a modalidade EJA em parceria com IES – Instituições de Ensino Superior públicas criando mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho e em projetos que garantam o acesso a geração de emprego e renda com articulação do poder público municipal, estadual e federal.

Meta 11: triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1) estimular a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação à Distância, presencial e semipresencial, com a finalidade de ampliar o atendimento e democratizar o acesso à Educação Profissional Pública e Gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) estimular a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) estimular a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional e/ou não governamental, dando prioridade aos jovens, adolescentes e adultos com deficiência e/ou vulnerabilidade social;

11.7) incentivar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições privadas de Educação Superior;

11.8) apoiar a institucionalização de Sistema de Avaliação da Qualidade da Educação Profissional Técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir e estimular o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) estimular a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos Cursos Técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

11.14) estimular a estruturação do Sistema Nacional de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

- 11.15) incentivar o sistema de divulgação das vagas gratuitas existentes, em parceria com NRE –Núcleo Regional de Educação, nas instituições que ofertam cursos técnicos de Londrina, buscando parcerias com Secretarias e IES – Instituições de Ensino Superior;
- 11.16) estimular as ações para a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e à permanência na educação profissional, inclusive mediante a adoção de políticas públicas afirmativas;
- 11.17) apoiar a disponibilização em cada região e/ou micro região de espaços físicos para realização de cursos técnicos.
- Meta 12: Cooperar para a elevação da taxa de matrícula na educação superior da população de dezoito a trinta anos, melhorando a qualidade da oferta.
- 12.1) colaborar para a melhoria da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante parcerias ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso e a permanência à graduação;
- 12.2) envidar esforços para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE -- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3) incentivar a qualidade dos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC devendo haver a oferta, no mínimo, de um terço das vagas em cursos noturnos;
- 12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5) solicitar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, quilombolas, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar a melhoria da qualidade da formação acadêmica.
- 12.6) pleitear a oferta de financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.7) fomentar projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social e para a melhoria da educação básica;
- 12.8) proporcionar a ampliação de campus de estágio na rede municipal de ensino como parte da formação na educação superior;
- 12.9) reivindicar a ampliação da participação de grupos historicamente desfavorecidos economicamente na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, ampliando bolsas de estágio, bolsas de estudos e de iniciação científica e de ensino, assim como bolsas de extensão aos estudantes de baixa renda.
- 12.10) demandar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.11) fomentar parcerias com faculdades e universidades instaladas no município, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;
- 12.12) requerer a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.13) consubstanciar a expansão do atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.14) mapear a demanda e garantir a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

- 12.16) incentivar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior gratuitas, visando a ampliação de vagas e melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.19) fomentar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições de Ensino Superior - IES e Institutos de Ciências e Tecnologias - ICTs nas áreas estratégicas, definidas pela integração entre ciência, tecnologia e inovação;
- 12.20) incentivar ações de mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.21) fomentar o atendimento específico às populações do campo, indígena e quilombolas, em relação ao acesso e permanência para atuar junto as necessidades específicas dessas populações;
- 12.22) promover o diálogo com as IES – Instituições de Ensino Superior acerca da reforma curricular, visando atender as especificidades do município, em relação aos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo equitativamente a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;
- 12.23) requisitar a ampliação da oferta de projetos, cursos e eventos de extensão e pesquisa nas IES – Instituições de Ensino Superior, priorizando a sua execução nos diferentes bairros e regiões de Londrina;
- 12.24) encaminhar às faculdades e universidades, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com o Núcleo Regional de Educação, o perfil dos profissionais necessários para atendimento da educação básica de qualidade no município de Londrina.

Meta 13: Reivindicar a melhoria da qualidade da educação superior e a ampliação proporcional de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

- 13.1) valorizar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.2) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, combinando formação geral e específica com a prática didática, integrando as demandas e necessidades das redes de educação em todos seus níveis e suas relações étnico-raciais, à diversidade e às necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.3) estimular o padrão de qualidade das universidades e faculdades reivindicando que suas atividades de ensino pesquisa e extensão se realizem de modo articulado a programas e projetos desenvolvidos na educação básica;
- 13.4) fomentar a formação de parcerias entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.5) propiciar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicos administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior.

- 14.1) incentivar as IES – Instituições de Ensino Superior a expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação presencial e à distância;
- 14.2) incentivar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores, principalmente na área da educação;
- 14.3) apoiar programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.4) estimular programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa que retratem e contribuam para a resolução de problemas municipais e regionais;
- 14.5) apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, regional, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão das IES – Instituições de Ensino Superior em parceria com a educação básica de Londrina;

14.6) desenvolver projetos de pesquisas, com foco no desenvolvimento e no estímulo à inovação, em parceria com as IES – Instituições de Ensino Superior, incrementando a formação de recursos humanos no município de Londrina;

14.7) incentivar a formação de mestres e doutores, capacitando um número maior de pesquisadores e cientistas nas diversas áreas de conhecimento, relacionadas com atividades desenvolvidas no município de Londrina;

14.8) desenvolver parcerias com faculdades e universidades instaladas no município de maneira a fomentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico da pesquisa aplicada a educação;

14.9) estimular a pesquisa científica e tecnológica e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade, a biodiversidade, assim como a gestão de recursos hídricos regionais;

14.10) apoiar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES – Instituições de Ensino Superior e das ICTs — Institutos de Ciência e Tecnologia, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes, contribuindo com as demandas educacionais do município, principalmente à tecnologia assistiva.

**Meta 15: Garantir, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1) atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e superior existentes no município;

15.2) estimular os estudantes matriculados nos cursos de licenciatura a obterem financiamento estudantil com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) implantar, com apoio das Instituições de Ensino Superior, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) implementar e ampliar a plataforma eletrônica para a oferta em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;

15.5) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados, em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.6) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais de todos os segmentos;

15.7) aderir à política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8) articular com as universidades a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas e para a educação especial;

15.9) fomentar a reforma curricular dos cursos de licenciatura objetivando sua renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do (a) aluno (a), estabelecendo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.10) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.11) desenvolver e ampliar a formação docente para a educação profissional que valorize a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático pedagógica de profissionais experientes;

15.12) valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica;

15.13) ampliar a participação da rede municipal de ensino em programas de iniciação à docência, em regime de colaboração com as faculdades e universidades, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública;

15.14) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

Meta 16: estimular a formação, em nível de pós graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1) promover congressos, palestras, cursos de formação continuada gratuitos ou com valor acessível para garantir a constante atualização do trabalhador e trabalhadora da educação;

16.2) realizar parcerias com o sistema público, com as Instituições de Ensino Superior para os processos de formação continuada;

16.3) promover formação continuada para todas as etapas e modalidades de ensino;

16.4) assegurar o cumprimento das leis quanto às verbas destinadas ao processo de formação de professores;

16.5) assegurar o cumprimento da legislação vigente, com relação a titulação dos profissionais da educação;

16.6) garantir o cumprimento da lei quanto à implantação e manutenção de hora-atividade, assegurando o número de profissionais necessários;

16.7) institucionalizar política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;

16.8) aperfeiçoar o ambiente virtual de aprendizagem, subsidiando o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar;

16.9) garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, com licença remunerada e com elevação salarial de acordo com a graduação atingida;

16.10) estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a propiciar a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente;

16.11) assegurar a continuidade do projeto de Formação Continuada para todos os Profissionais da Educação, durante o horário de trabalho, incluindo profissionais que trabalham com a formação na Secretaria Municipal de Educação: assessorias, diretorias e gerências;

16.12) estimular a instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

16.13) realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e a oferta por meio das instituições públicas de educação superior, articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.14) aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.15) fomentar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.16) divulgar e incentivar a utilização do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.17) incentivar ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.18) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.19) promover formação continuada presencial e à distância, que satisfaçam as necessidades da rede municipal de ensino, estabelecendo, sobretudo, parcerias com as instituições públicas de ensino superior, garantindo a qualidade da formação;

16.20) estabelecer parcerias com as universidades e faculdades para a formação continuada voltada aos conteúdos das Leis nº 10.639/2003 e

11.645/2008 sobre as relações étnico-racial voltadas às populações afro-brasileira e indígena;

16.21) assegurar a valorização dos professores, garantindo o vínculo das perdas salariais presentes e futuras, através da recomposição inflacionária ocasionada anualmente por meio dos tributos municipais para o quadro de pessoal da educação até solucionar a perda, no prazo de dois anos;

16.22) estabelecer a isonomia de tratamento aos professores em relação ao piso salarial dos demais servidores da PML - Prefeitura Municipal de Londrina com a mesma formação.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais Profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE

17.1) criar o Fórum Permanente em defesa da Educação;

17.2) manter os mecanismos de mobilização das entidades classistas visando garantir os direitos e deveres dos profissionais da educação;

17.3) garantir o cumprimento da Lei em relação a reajuste salarial;

17.4) assegurar que as entidades mantenedoras promovam formação sobre os direitos dos trabalhadores da educação, em todas as etapas e modalidades de ensino;

17.5) criar política pública para articular e unificar o calendário escolar no município de Londrina;

17.6) criar plano de metas para municipalizar gradativamente as entidades filantrópicas de educação infantil conveniadas com o município;

17.7) assegurar plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica;

17.8) articular, junto à União, a ampliação de recursos financeiros específicos para a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.9) garantir debate sobre piso salarial via entidades classistas e profissionais do magistério;

17.10) garantir isonomia salarial para os professores de ensino fundamental de 4 horas com curso superior e de educação infantil com 6 horas com curso superior equivalente aos demais profissionais da Prefeitura do Município de Londrina com a mesma escolaridade;

17.11) integrar fórum permanente a ser criado pelo Ministério da Educação com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.12) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implementar, de forma efetiva, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, coordenados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

- 18.4) fortalecer, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós graduação *stricto sensu*;
- 18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas periféricas, do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e no provimento de cargos efetivos para atendimento de especificidades dessas unidades escolares;
- 18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação;
- 18.8) garantir condições para formação de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
- 18.9) ampliar as práticas pedagógicas previstas em calendário escolar, reunindo todos os profissionais visando aperfeiçoamento destes, inclusive elaborar, discutir e reformular a Proposta Pedagógica, sem prejuízo às 800 horas e 200 dias letivos estabelecidos no inciso I do artigo 24 da LDB 9394/96;
- 18.10) garantir a contratação por concurso público, quando houver vacância no quadro permanente de profissionais do magistério na rede de ensino público, em cada grupo de cargos, assim como a criação de cargos novos para professores na ampliação de turmas ou funcionamento de novas unidades escolares;
- 18.11) exigir a existência de supervisor educacional ou coordenador pedagógico, atendendo a legislação vigente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil conveniados e privados e nas escolas municipais a fim de realizar o acompanhamento pedagógico;
- 18.12) oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos de todas as áreas do conhecimento, atendendo as necessidades e demandas dos estudantes, escolas e profissionais da educação;
- 18.13) garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei Federal nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional;
- 18.14) criar programas de formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários da rede municipal de ensino, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias afins, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática;
- 18.15) implantar um adicional financeiro aos trabalhadores da educação da zona rural e dos bairros com alta vulnerabilidade social;
- 18.16) articular com a Secretaria de Recursos Humanos/Diretoria de Saúde Ocupacional parceria para apoio psicológico aos professores;
- 18.17) garantir a realização de concurso público para técnico em gestão educacional com carga horária de 40 horas para suprir vagas nas secretarias das unidades escolares;
- 18.18) estabelecer ações efetivas, em parceria com as instituições de ensino superior e as diversas secretarias, especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.
- Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município, mediante o recurso recebido da União.
- 19.1) priorizar os investimentos dos recursos advindos de transferências voluntárias da União para as unidades escolares, cujas eleições para a nomeação dos diretores e diretoras sejam realizadas com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como na participação da comunidade escolar.
- 19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/Fundeb), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), conselhos regionais e de outros ligados à Educação, garantindo a estes colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3) constituir Fórum Permanente de Educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação (PME);

19.4) estimular em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, criando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e assegurando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo por meio de um setor específico de gestão democrática;

19.6) promover encontros periódicos para estudos e avaliação da implementação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares a partir de critérios pré-definidos;

19.7) promover processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) implantar prova específica como um dos critérios para o provimento da função de diretor e vice-diretor nas unidades escolares da rede municipal;

19.9) desenvolver programa de formação preparatória para diretores e vice-diretores, bem como formação continuada para os mesmos;

19.10) garantir, através de dispositivos legais, consulta à comunidade escolar, para escolha do (a) diretor (a) das unidades escolares, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas;

19.11) realizar prestação de contas periódicas envolvendo a comunidade escolar para demonstrar os valores de todos os recursos da educação e sua aplicação;

19.12) incentivar ações conjuntas entre pais e professores com relação ao combate à evasão escolar, articuladas às políticas de saúde física e mental, (primeiros socorros, educação sexual, meio ambiente, etc.) moradia, lazer, segurança, violência (inclusive doméstica e familiar) e outros temas de interesse da comunidade escolar, através de projeto de orientação e formação junto aos professores, funcionários, alunos e familiares;

19.13) estabelecer e fortalecer parcerias com a Guarda Municipal, Polícia Militar e a comunidade, visando ações preventivas à segurança escolar física e patrimonial;

19.14) criar um sistema de gestão informatizado que integre todas as informações da Secretaria Municipal de Educação;

19.15) divulgar as ações, informações e documentos do Sistema Municipal de Ensino, a partir da aprovação deste plano, possibilitando audiências públicas e fóruns permanentes de discussão com instituições, organizações não governamentais (ONGs), entidades e movimentos sociais ligados à educação;

19.16) aprimorar a avaliação sistêmica, no sentido de diagnosticar, sem caráter classificatório, o contexto educacional nas unidades escolares da rede municipal, visando a melhoria na qualidade do ensino;

19.17) promover articulação do currículo entre os níveis da educação básica, no sentido de atender a legislação no que tange ao acesso, permanência, qualidade e continuidade dos estudos, refletindo assim a democratização do ensino;

19.18) garantir o número de matrículas efetivas por turma em cada unidade escolar, de acordo com a legislação vigente;

19.19) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino do município de Londrina, por meio de fóruns permanentes de discussão com instituições, entidades e movimentos sociais ligados à educação;

19.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

19.21) fortalecer e ampliar programas de formação continuada de gestores escolares, buscando, inclusive, parcerias com as Instituições públicas de ensino superior;

19.22) garantir o respeito dos direitos das minorias dentro das unidades escolares;

19.23) promover encontros para elaboração coletiva do plano de ação anual gestor, juntamente com os órgãos colegiados;

19.24) garantir repasse mensal às Associação de Pais e Mestres (APMs) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), de acordo com o número de alunos e realidade social, visando diminuir o tempo que os professores e dirigentes escolares gastam buscando recursos para prover pequenos reparos e desenvolvimento da Proposta Pedagógica, através de contribuições financeiras espontâneas e/ou promoções.

**Meta 20: Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, com a garantia de que o dirigente da pasta educacional seja o gestor pleno dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores.**

20.1) articular junto ao governo do estado mais aplicação de recursos financeiros para continuidade e aprimoramento da oferta do programa de merenda escolar ao Ensino Médio e fiscalizar os recursos federais, por meio de comissões com envolvimento da comunidade;

20.2) reivindicar recursos financeiros e materiais com a finalidade de garantir o desenvolvimento de políticas educacionais que promovam a reintegração da educação profissional ao sistema regular de ensino público;

20.3) realizar anualmente junto aos conselhos que atuam na área de educação, estudos orçamentários e financeiros para alocação de recursos necessários a todos os níveis e modalidades de ensino;

20.4) intensificar a articulação da Secretaria Municipal de Educação junto às instâncias internas na ampliação de recursos para a educação;

20.5) articular com outros Municípios e com a Câmara Federal (bancada do Paraná) a fim de garantir aumento do repasse de recursos para a educação em até 04 anos;

20.6) promover anualmente encontros com prefeitos e secretários de educação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - Undime Paraná / bancada federal visando aumento dos índices de impostos repassados à educação em até 4 anos;

20.7) garantir recursos financeiros à manutenção e desenvolvimento de ensino priorizando transporte escolar, reformas, ampliações e construções da rede física com a infraestrutura adequada e necessária para promover o acesso, a permanência, condições favoráveis de aprendizagem ao aluno, condições de trabalho aos profissionais e demais funcionários, visando a qualidade do ensino público de 2015 a 2017;

20.8) garantir recursos para reformas e construção de espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, salas multiuso, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, parques, brinquedotecas, entre outros nas unidades escolares;

20.9) garantir no orçamento, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática;

20.10) instituir uma comissão formada com os diversos segmentos afins para discussão anual do aumento do repasse aos Centros de Educação Infantil conveniados, assim como da contrapartida por parte das mesmas;

20.11) aumentar os recursos destinados a educação especial, o mínimo em 2% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em 02 anos;

20.12) buscar recursos orçamentários e financeiros suficientes para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação e de um Centro de Capacitação e Formação Continuada dos professores com setor específico para Mídias Educativas, a partir de 2016 a 2018;

20.13) garantir transparência das aplicações dos recursos vinculados à educação fortalecendo os mecanismos e instrumentos que assegurem o controle social nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

20.14) pleitear junto ao Governo Federal e Estadual o aumento do índice de repasse de 25% (vinte e cinco) para 30% (trinta por cento) dos recursos das transferências constitucionais;

20.15) garantir que os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste PME, a fim de viabilizar sua plena execução;

20.16) do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%;

20.17) buscar fontes de financiamento permanente e sustentável para as etapas, níveis e modalidades da educação pública;

20.18) definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação em até 2 anos;

20.19) desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público;

20.20) pleitear junto à União, no prazo de 1 (um) ano, a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, buscando assegurar padrão de qualidade na educação básica, nos sistemas de ensino, obtidas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;

20.21) pleitear junto à União a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.22) estabelecer as prioridades das demandas educacionais com a participação de cada comunidade escolar (Associações de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, gestores, professores e funcionários) e demais Conselhos ligados à Educação;

20.23) atualizar a receita tributária do município por meio de uma política de ajuste fiscal que incremente a arrecadação visando a ampliação de investimento em demandas prioritárias da rede municipal de ensino;

20.24) dispor recursos financeiros para a formação continuada dos profissionais do Magistério;

20.25) estabelecer auxílio financeiro aos professores que participam de cursos de formação continuada fora do horário de trabalho como incentivo e valorização;

20.26) reverter como fonte adicional, 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos da dívida ativa municipal, tributária e não tributária, à Secretaria Municipal de Educação, para aplicação em manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.27) garantir recursos financeiros para a educação para suprir o quadro de servidores, em específico nos setores de engenharia, arquitetura e licitação, objetivando a celeridade dos processos de contratações e aquisições da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos têm prazos para destinações e gastos durante o ano em exercício.

Meta 21 - fortalecer e ampliar o debate a respeito da Educação a Distância em todas as esferas.

21.1) realizar a inclusão da temática da Educação à Distância nos debates dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Educação;

21.2) apresentar informações e resultados quantitativos e qualitativos da educação dos cursos de formação continuada a distância para subsidiar debates sobre a melhoria do trabalho pedagógico, por meio desta nova modalidade de ensino;

21.3) promover programa de formação continuada, nos diversos níveis de ensino por meio da educação à distância que possibilite a ampliação do conhecimento e aperfeiçoamento da atuação dos profissionais da educação no município;

21.4) estabelecer parcerias com as instituições do ensino superior que ofertam educação à distância, objetivando democratizar o acesso da população;

21.5) apoiar a ampliação da atuação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, sobretudo no que se refere à infraestrutura física, objetivando o acesso para todas as camadas da população.

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** - Alexandre Lopes Kireeff

**Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento

**Jornalista Responsável** - Antônio Mariano Júnior

**Editoração** - Natália Cotrim - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)